

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PUBLICIDADE	1
CONVOCAÇÕES	46
CONCURSOS	47
PORTARIAS	49
DIVERSOS	60
DECRETOS	64
LEIS	71
LICITAÇÕES E CONTRATOS	75
PODER LEGISLATIVO	75
PORTARIAS	75
ATAS	79
PUBLICIDADE	87
SÃO ROQUE PREV.	87
PUBLICIDADE	87

PODER EXECUTIVO**PUBLICIDADE****DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Pelo presente Edital, tornando público que, em 27(vinte e sete) de outubro de 2026, foi AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº46/2026 contra a empresa ELIANE MANGOLT DA SILVA, CNPJ 50.580.434/0001-86, instalada na Rua Monsenhor Antônio Pepe, 10- Box 03, Jardim Bela Vista, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, impondo-lhe a penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 20(vinte) de outubro de 2026, foi AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº78/2026 contra a empresa CLEVERSON JOSÉ MOTA, CNPJ36.969.626/0002-39, instalada na Rua Monsenhor Antônio Pepe, 10 - Jardim Bela Vista, SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde, impondo-lhe a penalidade

de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 21(vinte e um) de outubro de 2026, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº081/2026 contra a empresa SALUSTIANO DOMINGOS DA SILVA, CNPJ 32.801.054/0001-42, instalada na AVENIDA SANTA RITA, 151 - VILA SANTA RITA -SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98), por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde. Sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, de acordo com o disposto no artigo 122, inciso XX do referido Código Sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 015/2026**

Pelo presente, fica Brizolla Industria e Comercio de Pneus LTDA - ME CNPJ: 52.895.190/0001-56, cientifico que aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026), foi lavrada a presente Intimação, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, a limpar e MANTER LIMPO o terreno e a calçada, (capinar, retirar, lixo e entulho), do imóvel de sua propriedade, localizado na rua Quintino Bocaiuva Nº 68, Centro, na cidade de São Roque – SP, nos termos do artigo 1º da Lei 5173/2021 e artigo 79 da Lei 864/70. O não cumprimento no prazo supracitado sujeitará o infrator às penalidades legais cabíveis.

São Roque, 29 de outubro de 2026.

Thiago Motta dos Santos

Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA****EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO ROQUE SP**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, por meio do Departamento de Turismo e Cultura, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO ROQUE/SP”, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente Edital é regido pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), pelo Decreto nº 11.740/2023, pela Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, pela Portaria MinC nº 206/2025, pela Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), pela Instrução Normativa MinC nº 1/2015, alterada pela Instrução Normativa MinC nº 8/2016, pela Instrução Normativa MinC nº 12/2024, pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023, pela Lei nº 14.903/2024 e, subsidiariamente, pelo Decreto nº 11.453/2023, além da legislação municipal compatível aplicável.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de **6 (seis)** iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, bem como por entidades e coletivos culturais ainda não certificados e aptos à certificação como novos Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.5 As 6 (seis) vagas estão distribuídas entre a Categoria Geral, com 3 (três) vagas, e a Categoria Culturas Tradicionais e Populares, com 3 (três) vagas. Ambas são abertas conjuntamente a Pontos e Pontões de Cultura já certificados e a entidades e coletivos culturais ainda não certificados, observadas as regras de pré-certificação e certificação deste Edital.

1.6 Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade;

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados ao Município de São Roque por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e tem o valor total de R\$ 144.125,34 (cento e quarenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado à concessão de 6 (seis) prêmios de R\$ 24.020,89 (vinte e quatro e vinte mil reais e oitenta e nove centavos) cada, distribuídos nas categorias previstas no Anexo 1.

2.1.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária específica dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, classificação funcional programática 13.392.0054.2634, ficha nº 14230, fonte de recurso 5.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 O Departamento de Turismo e Cultura de São Roque enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

Habilitação, a relação dos novos Pontos de Cultura certificados por meio deste Edital, para inclusão na base nacional.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada pelo Ministério da Cultura, após o envio da relação pelo Departamento de Turismo e Cultura de São Roque, não assegura, por si só, o recebimento da premiação, que dependerá da classificação, habilitação e disponibilidade orçamentária e financeira.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

4.3 Poderão concorrer conjuntamente às 6 (seis) vagas os Pontos e Pontões de Cultura já certificados e as entidades e coletivos culturais ainda não certificados que atendam aos requisitos deste Edital.

4.4 As entidades e coletivos ainda não certificados deverão cumprir integralmente os requisitos de pré-certificação e certificação definidos no item 3. Os selecionados ainda não certificados somente poderão ser certificados como Pontos de Cultura.

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

4.5 A condição de iniciativa já certificada ou ainda não certificada não constitui categoria, reserva de vaga, critério de pontuação ou preferência na classificação.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou membros do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

- i) Partidos políticos e suas instituições;
- j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **30 de outubro a 13 de novembro** por meio do e-mail pnabsaoroque@gmail.com. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste Edital);
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de São Roque:
 - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - Deverá ser apresentada pelo menos 1 (uma) comprovação datada de período anterior a dois anos contados da publicação deste Edital, isto é, anterior a 19 de outubro de 2024.
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

- A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência, conforme os modelos dos Anexos 5 e 6, quando a entidade ou coletivo optar pelas cotas. Para entidades com CNPJ, as autodeclarações serão apresentadas pelas pessoas integrantes do quadro de dirigentes, acompanhadas da ata da última eleição. Para coletivos informais, serão apresentadas por seus integrantes;
- e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 As candidaturas que necessitarem poderão apresentar oralmente o Formulário de Inscrição (Anexo 3), seguindo as perguntas nele previstas. A inscrição por oralidade deverá ser agendada com o Departamento de Turismo e Cultura pelo telefone (11) 4784-3076 e realizada em horário comercial, dentro do período de inscrições.

6.4 Cada entidade ou coletivo poderá apresentar apenas 1 (uma) inscrição e deverá escolher apenas 1 (uma) das categorias do Anexo 1. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 O Departamento de Turismo e Cultura de São Roque não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falta de internet ou energia elétrica, problemas de transmissão de dados ou falhas do sistema. Recomenda-se o envio com antecedência.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, as seguintes cotas neste Edital:

- a) I - pessoas negras (pretas e pardas): 25% das vagas, correspondente a 2 (duas) vagas;
- b) II - pessoas indígenas: 10% das vagas, correspondente a 1 (uma) vaga;
- c) III - pessoas com deficiência: 5% das vagas, correspondente a 0 (zero) vaga reservada após a aplicação do critério de arredondamento, sem prejuízo da participação na ampla concorrência.

7.2 As cotas serão destinadas para:

- a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente deverão observar os regramentos deste Edital, inclusive o procedimento complementar de verificação definido pelo Município se necessário.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Serão destinadas 2 (duas) vagas à Categoria Culturas Tradicionais e Populares, para entidades ou coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligada a esses segmentos, conforme o art. 6º da Portaria MinC nº 206/2025. As cotas étnico-raciais serão aplicadas conforme a distribuição do Anexo 1.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- a) Etapa de Seleção - as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e classificadas, definindo-se as entidades e coletivos selecionados, suplentes, pré-certificados ou não certificados. A etapa será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por portaria da autoridade competente do Município de São Roque.
- b) Etapa de Habilitação - realizada pelo Departamento de Turismo e Cultura de São Roque, para verificação dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus anexos. Serão analisadas as candidaturas selecionadas e/ou pré-certificadas, conforme os critérios de distribuição e remanejamento.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definido no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.
- c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A Comissão de Seleção será paritária, composta em igual proporção por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, e designada pelo Município de São Roque, devendo seus integrantes possuir reconhecida atuação cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, contará com ao menos uma pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura será de até 100 pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada categoria e modalidade de concorrência, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de São Roque e no endereço eletrônico <https://www.cultura.saoroque.sp.gov.br/>

9.12 Contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas caberá recurso dirigido ao Departamento de Turismo e Cultura apresentado por meio do e-mail **pnabsaoroque@gmail.com** no prazo de **03 dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos admitidos e não admitidos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados no Diário Oficial do

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

Município de São Roque e no endereço eletrônico <https://www.cultura.saoroque.sp.gov.br/>. A convocação indicará a documentação e o prazo da habilitação.

9.15 Contra o resultado dos recursos estão previstos o prazo de apresentação de contrarrazões e-mail **pnabsaoroque@gmail.com** no prazo de **03 dias** úteis caso haja alteração de classificação de terceiros em decorrência da fase recursal.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos no prazo de **05 dias úteis** por meio do e-mail pnabsaoroque@gmail.com

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:
<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>
- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
 - órgãos e entidades públicas;
 - instituições com fins lucrativos;
 - fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
 - fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, Sesi, SENAI, Sest, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

10.7 O Departamento de Turismo e Cultura de São Roque consultará a ficha do CNPJ das entidades culturais para verificar sua situação ativa, requisito para habilitação das selecionadas e pré-certificadas.

10.8 O Departamento de Turismo e Cultura de São Roque poderá solicitar documentação adicional quando necessária ao esclarecimento da habilitação, vedada a criação posterior de requisito não previsto no Edital.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 12.2 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de São Roque e no endereço eletrônico <https://www.cultura.saoroque.sp.gov.br/>

10.13 Contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação caberá recurso dirigido ao Departamento de Turismo e Cultura de São Roque, apresentado por e-mail pnabsaoroque@gmail.com no prazo de **03 dias úteis** contado do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de São Roque e no endereço eletrônico <https://www.cultura.saoroque.sp.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA****11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS**

11.1 Não havendo candidaturas classificadas e habilitadas em quantidade suficiente para alguma cota, serão convocados inicialmente os suplentes da mesma cota. Persistindo vaga, será observado o remanejamento previsto no item 7, preservados o mínimo destinado às culturas tradicionais e populares e as regras de certificação.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento, o Departamento de Turismo e Cultura de São Roque verificará a adimplência da candidatura para emissão da ordem bancária.

12.2. O Departamento de Turismo e Cultura de São Roque realizará as consultas em sistemas públicos e solicitará apenas os documentos que não estejam acessíveis eletronicamente, conforme definido no item 12.2.

12.3 No caso de candidatura de grupo ou coletivo cultural, a adimplência será verificada apenas em relação à pessoa física indicada como representante na Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4), conforme as consultas definidas no item 12.2.

12.4 O Departamento de Turismo e Cultura de São Roque notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, que terá no mínimo 05 dias úteis para regularização, contados da notificação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e a reserva prevista no Anexo 1, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a **concentração dos recursos públicos**, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

premiados **não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses**, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. **O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios.** A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências do Edital pela candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a reserva de culturas tradicionais e populares, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 O Departamento de Turismo e Cultura de São Roque não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas quanto à destinação dos recursos do prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 06 meses, contado da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável uma única vez por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção nas reuniões de avaliação e julgamento de recursos. Os casos omissos das demais etapas serão resolvidos pelo Departamento de Turismo e Cultura de São Roque.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, integrarão o banco de dados do Departamento de Turismo e Cultura de São Roque e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, observada a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

13.7.1 Os dados pessoais sensíveis coletados no Formulário de Inscrição serão tratados exclusivamente para a aplicação das ações afirmativas deste Edital e para a produção de indicadores da política pública cultural, com fundamento no art. 11, inciso II, alínea "b", da Lei nº 13.709/2018, vedada sua divulgação individualizada.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pelo Departamento de Turismo e Cultura de São Roque e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes e materiais de divulgação, com os devidos créditos, sem pagamento adicional.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao Departamento de Turismo e Cultura de São Roque o arquivamento ou a eliminação, observadas as normas aplicáveis.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Turismo e Cultura de São Roque, pelo e-mail pnabsaoroque@gmail.com

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

São Roque, 29 de outubro de 2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE



DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

ANEXO 1 - CATEGORIAS E COTAS

As 6 (seis) vagas estão distribuídas em duas categorias. Cada candidatura deverá escolher somente uma delas. As vagas reservadas às cotas integram o total de cada categoria e não constituem premiações adicionais.

Categoria	Público	Total de vagas	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	PcD	Valor unitário
Categoria Geral	Iniciativas culturais comunitárias	3	1	1	1	0	R\$ 24.020,89
Culturas Tradicionais e Populares	Iniciativas com trajetória declarada e comprovada nesses segmentos	3	2	1	0	0	R\$ 24.020,89
TOTAL		6	3	2	1	0	R\$ 144.125,34



DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	5	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	5	10	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	



DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	
----	---	---	---	----	--

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Parâmetros de gradação. Para cada critério, a Comissão de Seleção observará os seguintes parâmetros

- a) **Não atende:** o portfólio e o formulário não apresentam evidência de que a entidade ou coletivo realiza a ação descrita no critério;
- b) **Atende parcialmente:** há evidência da ação descrita no critério, porém de forma pontual, eventual ou não comprovada documentalmente no portfólio;
- c) **Atende plenamente:** há evidência documental de que a ação descrita no critério é realizada de forma regular ou continuada e integra a atuação da entidade ou coletivo.

A pontuação atribuída em cada critério será justificada na ficha de avaliação, nos termos do item 10.5.1 do Edital.

Para ser certificada, a entidade ou coletivo precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.



DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- ☐ Categoria Geral
☐ Categoria Culturas Tradicionais e Populares

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
☐ Ampla concorrência

Caso tenha escolhido a Categoria Culturas Tradicionais e Populares, a entidade ou coletivo possui trajetória declarada e comprovadamente ligada a esses segmentos?*

- ☐ Sim
☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:
2.2. CNPJ (se entidade):
2.3. Endereço:



DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:	
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).			
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):			

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:



DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

3.4. Identidade de gênero:		
☐ Mulher cisgênera	☐ Homem cisgênero	☐ Mulher transgênera
☐ Homem transgênero	☐ Pessoa não binária	☐ Travesti
☐ Não desejo informar		
☐ Outra _____		
3.5. Orientação Sexual:		
☐ Lésbica	☐ Gay	☐ Bissexual
☐ Assexual	☐ Pansexual	☐ Heterossexual
☐ Não desejo informar ☐ Outros _____		
3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?		
☐ Não pertencem a povo ou comunidade tradicional	☐ Extrativistas Costeiros e Marinheiros	☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
☐ Andirobeiros	☐ Faxinalenses	☐ Povos Indígenas
☐ Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	☐ Fundo e Fecho de Pasto	☐ Quebradeiras de Coco B
☐ Benzedeiros	☐ Geraiszeiros	☐ Quilombolas
☐ Caboclos	☐ Ilhéus	☐ Raizeiros
☐ Caiçaras	☐ Morroquianos	☐ Retireiros do Araguaia
☐ Catadores de Mangaba	☐ Pantaneiros	☐ Ribeirinhos
☐ Catingueiros	☐ Pescadores Artesanais	☐ Vazanteiros
☐ Cipozeiros	☐ Povo Pomerano	☐ Veredeiros
☐ Extrativistas	☐ Povos Ciganos	
3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐		
3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:		
☐ Auditiva	☐ Física	☐ Intelectual
☐ Múltipla	☐ Visual	
3.8. Endereço:		
3.8.1. Cidade:		3.8.2. UF:

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO



DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- () Administrativos
 () Estruturais
 () Geográficos / de localização
 () Econômicos
 () Políticos
 () Sociais
 () Saúde
 () Parcerias
 () Formação
 () Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

i) As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência



DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

ii) A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

☐ intercâmbio e residências artístico-culturais	☐ livro, leitura e literatura
☐ cultura, comunicação e mídia livre	☐ memória e patrimônio cultural
☐ cultura e educação	☐ cultura e meio ambiente
☐ cultura e saúde	☐ cultura e juventude
☐ conhecimentos tradicionais	☐ cultura, infância e adolescência
☐ cultura digital	☐ agente cultura viva
☐ cultura e direitos humanos	☐ cultura circense
☐ economia criativa e solidária	

4.5.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura ?

- | | |
|--|--|
| ☐ Culturas Indígenas | ☐ Culturas de Matriz Africana |
| ☐ Culturas Populares | ☐ Mestres e das Culturas Tradicionais e Populares |
| ☐ Cultura e Mulheres | ☐ Cultura Hip Hop |
| ☐ Linguagens Artísticas | ☐ Culturas Tradicionais |
| ☐ Gênero e Diversidade | ☐ Acessibilidade Cultural e Equidade |
| ☐ Cultura e Territórios Rurais | ☐ Cultura Alimentar |
| ☐ Cultura Urbana e Direito à Cidade | ☐ Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-Americana |
| ☐ Outra. Qual: | |



DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

iii) A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	Cultura Negra



DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

()	Outro. Qual?
-----	--------------

iv) A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social



DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	População Rural
☐	LGBTQIA+	☐	Outro. Qual?		

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

1) Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

ii) Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.
(até 800 caracteres)

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

- iii) Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? **(até 800 caracteres)**
- iv) A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- v) A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- vi) A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- vii) A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- viii) A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- ix) A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- x) A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- xi) A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- xii) A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**





DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

- xiii) A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- xiv) A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**
- xv) As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**
- xvi) A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? **(até 800 caracteres)**

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
<p>Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p>				

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- c) Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- d) Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- e) Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- f) Autorizo o Departamento de Turismo e Cultura de São Roque e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- g) Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA****ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

a) O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 24.020,89 (vinte e quatro mil vinte reais e oitenta e nove centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

b) O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."

c) O Departamento de Turismo e Cultura de São Roque, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

d) É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

e) O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acréscitar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2026.

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA****ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Premiação Cultura Viva de São Roque nº **[PREENCHER NÚMERO]**/2026, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA****ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Premiação Cultura Viva de São Roque nº **[PREENCHER NÚMERO]**/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou Coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA****ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA**

Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
<p>Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>				

Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ 24.020,89 (vinte e quatro mil vinte reais e oitenta e nove centavos)	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETO

CONVOCAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO –
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO: 29/10/2026**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO
DE RECURSOS HUMANOSCOMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA EM
CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E
PROCESSO SELETIVO

O candidato abaixo relacionado foi convocado, porém solicitou a desistência dentro do prazo, ficando assim excluído do referido concurso público e/ou processo seletivo:

NOME	CPF/ CIN	CLASSIF	CARGO/ FUNÇÃO	CATEG
Alexandre Franco de Moraes	131.xxx.xxx-11	1º PCD	Auditor Fiscal da Receita Municipal	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

CONVOCAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO E
PROCESSO SELETIVO

Convocamos os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

NOME	CPF/ CIN	CLASSIF	CARGO/ FUNÇÃO	CATEG
Laerson Leonel de Souza	124.xxx.xxx-36	2º PCD	Auditor Fiscal da Receita Municipal	CP
Matheus Rodrigues de Freitas	516.xxx.xxx-10	181º	Auxiliar de Escritório	CP

Claudia Alexandrino França	303.xxx.xxx-24	2º NNA	Sócioeducador	CP
Laiane Agda da Silva	463.xxx.xxx-60	1º	Técnico de Enfermagem	CP
Jaqueline da Silva Barbosa	430.xxx.xxx-37	2º	Técnico de Enfermagem	CP

Legenda: CP – Concurso Público; PS – Processo Seletivo.

NOS DIAS 30/10/2026 E 02/11/2026 - NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

**ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA
COMPARECIMENTO EM: 12/11/2026.**

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: RUA SÃO PAULO, 966 – TABOÃO – SÃO ROQUE – SP.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO: SEGUNDA A QUINTA-FEIRA DAS 09H00 ÀS 15H00 TELEFONE: (11) 4784-8520.

AFIXADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 29/10/2026 12/11/2026.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026

**ERRATA Nº 001 AO EDITAL Nº 011/2026**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, publica a presente ERRATA ao Edital nº 001/2026, nos seguintes termos:

1. No ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, onde se lê:

LEGISLAÇÃO GERAL:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4.226, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 – Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.

Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/integra-portaria-ministerial.pdf>

Leia-se:

LEGISLAÇÃO GERAL:

DECRETO Nº 12.341, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - Regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20232026/2024/decreto/d12341.htm

PORTARIA DO MINISTRO Nº 855/2025 Regulamenta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, e estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos profissionais pública.

Disponível em:

<https://static.poder360.com.br/2025/01/Portaria-855-2025-Uso-da-Forca-MJSP-justica-e-seguranca-publica.pdf>

2. No ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO, onde se lê:

ITEM	ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
02	INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	19/10/2026 a 19/11/2026
07	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	20/11/2026
08	Divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS, LISTA DE PCD (Pessoas com Deficiências) deferidas e indeferidas e LISTA DE CANDIDATOS(AS) NEGRAS OU NEGROS E AFRODESCENDENTES deferidas e indeferidas.	24/11/2026
09	Período de recurso das Inscrições.	25/11/2026 a 26/11/2026
10	Resultado dos recursos das Inscrições.	30/11/2026
11	Divulgação da lista de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS e REDACIONAL com locais e horários.	30/11/2026
12	Realização da PROVA OBJETIVA e REDACIONAL	06/12/2026
13	Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES das Provas Objetivas.	07/12/2026
14	Período de recurso dos gabaritos.	08/12/2026 a 09/12/2026
15	Divulgação dos GABARITOS OFICIAIS das Provas Objetivas.	15/12/2026
16	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS.	15/12/2026
17	Período de recursos da Lista Provisória de resultados.	16/12/2026 a 17/12/2026
18	Resultado dos recursos da Lista Provisória de resultados.	18/12/2026
19	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE CLASSIFICAÇÃO com as notas da Prova Redacional.	18/12/2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 011/2026



20	Período de recursos das LISTAS PROVISÓRIAS DE CLASSIFICAÇÃO com as notas da Prova Redacional	19/12/2026 a 20/12/2026
21	Resultado dos recursos da LISTAS PROVISÓRIAS DE CLASSIFICAÇÃO com as notas da Prova Redacional.	22/12/2026
22	Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física e da Aferição de Altura com locais e horários.	12/01/2027

Leia-se:

ITEM	ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
02	INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	19/10/2026 a 23/11/2026
07	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	24/11/2026
08	Divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS, LISTA DE PCD (Pessoas com Deficiências) deferidas e indeferidas e LISTA DE CANDIDATOS(AS) NEGRAS OU NEGROS E AFRODESCENDENTES deferidas e indeferidas.	30/11/2026
09	Período de recurso das Inscrições.	01/12/2026 a 02/12/2026
10	Resultado dos recursos das Inscrições.	07/12/2026
11	Divulgação da lista de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS e REDACIONAL com locais e horários.	07/12/2026
12	Realização da PROVA OBJETIVA e REDACIONAL	13/12/2026
13	Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES das Provas Objetivas.	14/12/2026
14	Período de recurso dos gabaritos.	15/12/2026 a 16/12/2026
15	Divulgação dos GABARITOS OFICIAIS das Provas Objetivas.	21/12/2026
16	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS.	21/12/2026
17	Período de recursos da Lista Provisória de resultados.	22/12/2026 a 23/12/2026
18	Resultado dos recursos da Lista Provisória de resultados.	12/01/2026
19	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE CLASSIFICAÇÃO com as notas da Prova Redacional.	12/01/2026
20	Período de recursos das LISTAS PROVISÓRIAS DE CLASSIFICAÇÃO com as notas da Prova Redacional	13/01/2026 a 14/01/2026
21	Resultado dos recursos da LISTAS PROVISÓRIAS DE CLASSIFICAÇÃO com as notas da Prova Redacional.	18/01/2026
22	Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física e da Aferição de Altura com locais e horários.	18/01/2027

3. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

São Roque, 29 de outubro de 2026.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA DA N.º 510/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: ADEMAR PEREIRA LEITE JUNIOR, GUARDA CIVIL - 2ª CLASSE, 22, 21/09/2026. ADEMIR CAMARGO, PRATICO DE SERVICOS, 16, 23/09/2026. ALESSANDRA DOMINGUES RIBEIRO RAMOS, SERVICAL I, 18, 24/09/2026. ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVICOS, 7, 10/09/2026. ALINE DE MORAES FERNANDES, SOCIO EDUCADORES, 16, 21/09/2026. ALINE RODRIGUES DA SILVA, AGENTE SOCIAL, 1, 01/09/2026. AMANDA RIBEIRO GARCIA ALVES, AUXILIAR DE ESCRITORIO, 5, 15/09/2026. ANA MARIA NUNES DE MORAES, SERVICAL II, 14, 17/09/2026. ANA PAULA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, AUXILIAR DE ESCRITORIO, 14, 06/09/2026. ANDERSON APARECIDO MOREIRA, MOTORISTA, 5, 15/09/2026.

PORTARIA DA N.º 511/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: ANDERSON SIDNEI CESAR, AUXILIAR DE ESCRITORIO, 25, 12/09/2026. ANDREIA APARECIDA CABRAL SOARES, PROFESSOR DE ENSINO FUND – I, 28, 12/09/2026.

ANDRIW APARECIDO DE PROENCA FLORA, AGENTE DE TRANSITO, 2, 09/09/2026. ANGELICA MARIA MIRANDA AMARO, SERVICAL II, 14, 17/09/2026. ANSELMA FOGLIA, MEDICO, 24, 30/09/2026. ARIOVALDO HENRIQUE DA COSTA, FUNILEIRO PINTOR, 34, 02/09/2026. AVANIAS CORDEIRO DOS SANTOS, SERVICAL II, 29, 22/09/2026. CAMILA PRADO SANTANA VARGAS, MEDICO PEDIATRA, 16, 08/09/2026. CAROLINA DE GODOY, PROFESSOR E F I - L PORTUGUESA, 13, 18/09/2026. CAROLINA DIFFONSO PRADO, AUXILIAR DE ESCRITORIO, 2, 05/09/2026.

PORTARIA DA N.º 512/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: CAROLINA ROMAGNOLI COSTA MARCHI, ENFERMEIRO, 5, 01/09/2026. CAROLINE ALVES DE ALMEIDA, SOCIO EDUCADORES, 1, 01/09/2026. CELIA BEATRIZ DE SOUZA, SERVICAL II, 14, 17/09/2026. CELSO CUSTODIO DOS SANTOS, MOTORISTA, 2, 11/09/2026. CHAENE PRISCILA SIMEAO DOS SANTOS, AG COM SAU, 1, 15/09/2026. CINTIA REGINA BENAVIDES RODRIGUES, ENFERMEIRO, 20, 01/09/2026. CLARA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS, PROFESSOR ADJ. DE ENS. FUND. I, 14, 25/09/2026. CLAUDENICE VIEIRA ROSCHEL RODRIGUES, SERVICAL II, 14, 17/09/2026. CLAUDETE APARECIDA SOARES, SERVICAL II, 14, 17/09/2026. CLAUDIA ALEXANDRINO FRANCA, AUXILIAR DE FARMACIA, 1, 01/09/2026.

PORTARIA DA N.º 513/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo

relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: CLAUDIA DE LIMA ADOLFO, SERVICAL II, 14, 17/09/2026. CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO, ASSESSOR JURIDICO, 1, 22/09/2026. CLAUDIO PEREIRA MACIEL, AUXILIAR DE SERVICOS, 18, 01/09/2026. CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, SERVICAL II, 14, 17/09/2026. DANIEL PEREIRA LOPES, MOTORISTA, 2, 11/09/2026. DANIEL XAVIER DOS SANTOS, CHEFE DE S. ADMINISTRATIVO, 16, 01/09/2026. DANIELE MARIA DA SILVA, SERVICAL II, 14, 17/09/2026. DANIELE NOBRE CABRAL, INSPETOR DE ALUNOS, 5, 15/09/2026. DAYSE WILMARA DE OLIVEIRA, TECNICO DE ENFERMAGEM, 2, 02/09/2026. DEBORA CRISTINA DO PRADO RODRIGUES, PROFESSOR ADJ. DE ENS. FUND. I, 14, 26/09/2026.

PORTARIA DA N.º 514/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: DEBORA NICOLLY ARAUJO DE FARIAS, AUXILIAR DE ESCRITORIO, 3, 13/09/2026. DENYS SIMOES MACIEL, ELETRICISTA, 1, 01/09/2026. EDENILSON GOES DE BORBA, SECRETARIO DE ESCOLA, 16, 01/09/2026. EDILEUZA VASCONCELOS DE ARAUJO EMMERT, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 26, 19/09/2026. EDNILSON GOMES MARTINS, MOTORISTA, 16, 28/09/2026. EDUARDO ANTONIO GOMES MARTINS, AGENTE DE TRANSITO, 16, 28/09/2026. ELAINE MARCELINA DA SILVA PAES, VIGIA, 14, 28/09/2026. ELLIDA CERQUEIRA NUNES, AUXILIAR DE ESCRITORIO, 16, 01/09/2026. ERICA TADEO DO CARMO, SERVICAL II, 14, 17/09/2026. EVA CRISTINA SOARES ALTEIA, TECNICO DE

ENFERMAGEM, 2, 02/09/2026.

PORTARIA DA N.º 515/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: FABIO JOSE TAMEIRAO, FISCAL DE O. P. E M. AMBIENTE, 1, 01/09/2026. FABIO VIEIRA KUDAMATSU, MOTORISTA, 2, 11/09/2026. FERNANDA APARECIDA DA CRUZ, CHEFE DE SERVICO TECNICO, 1, 03/09/2026. FERNANDA BORGES PINHEIRO DAHER, ENFERMEIRO, 1, 04/09/2026. FLAVIA CAROLINA LINARES BUSSOLINI, AGENTE FISCAL DE RENDAS, 28, 15/09/2026. FLAVIA REINA GRISAN TOMAL GABRIEL, TECNICO DE ENFERMAGEM, 1, 01/09/2026. GABRIELA RIBEIRO DO PRADO, AUXILIAR DE ESCRITORIO, 23, 23/09/2026. GILIARD DA SILVA, MOTORISTA, 14, 10/09/2026. GILSON JOSE DE VASCONCELOS, SEPULTADOR, 1, 01/09/2026. GIOVANA ALVES SOUZA PINHO, AG COM SAU, 1, 01/09/2026.

PORTARIA DA N.º 516/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: GIOVANA PEDROZO DA SILVA, PSICOLOGO, 1, 01/09/2026. GISELE APARECIDA DA SILVA BEZ, SERVICAL II, 14, 17/09/2026. GLAUCILEIA HAACK, SERVICAL II, 16, 16/09/2026. HENRIQUE CLARO DE MATOS, SEPULTADOR, 15, 25/09/2026. IONA JANAIRA BARBOSA, SERVICAL II, 16, 15/09/2026. ISAIAS

ANTONIO DA SILVA, AGENTE DE AVALIACAO, 16, 27/09/2026. JANDYR ALIRIO SOARES, PROFESSOR DE ENS F. II – ARTE, 12, 29/09/2026. JOAQUIM PERICLES MAZZON DO NASCIMENTO, PROFESSOR A E F II – GEOGRAFIA, 3, 18/09/2026. JOSE CARLOS BARONI GARCIA, CHEFE DE SERVICO TECNICO, 5, 22/09/2026. JOSE CARLOS ROSA NASCIMENTO, MOTORISTA, 16, 28/09/2026.

PORTARIA DA N.º 517/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: JOSE CLAUDIO SIMOES MOTORISTA, 16, 28/09/2026. JOSE EDMUNDO VELOSO, MOTORISTA, 34, 10/09/2026. JOSE EDUARDO ARAUJO DA SILVA, FISIOTERAPEUTA, 16, 01/09/2026. JOSIANE DOMINGUES PEDROSO, PROFESSOR ADJ ED INFANTIL, 5, 04/09/2026. JOSILENE GRINHOLLI ALVES, PROFESSOR DE ENSINO FUND – I, 15, 12/09/2026. JULIANA BRAZ DI FABIO GUZZON, CH DIV, 4, 02/09/2026. KARINA DE CAMARGO, PROFESSOR E. F. II – HISTORIA, 2, 02/09/2026. KARLA DOMINGUES DA SILVA, AUXILIAR DE ESCRITORIO, 1, 15/09/2026. KAROLINE HADDAD DINI, ENFERMEIRO, 3, 01/09/2026. KATIA APARECIDA SIQUEIRA FERNANDES, AUXILIAR DE EDUCACAO BASICA, 30, 06/09/2026.

PORTARIA DA N.º 518/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026

e Decreto 10663/2026: KATIA DE OLIVEIRA DA SILVA, SERVICAL I, 14, 17/09/2026. KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO COLOMBO, DIR ED BAS, 5, 28/09/2026. LAURA CRISTIANE RAMOS CAMPOS, FAXINEIRO, 5, 09/09/2026. LAZARO PEDROSO LEITE, AUXILIAR DE MECANICA, 39, 18/09/2026. LEANDRO MOURA DOS SANTOS, DIR ED BAS, 12, 15/09/2026. LEANE CRISTINE CIOCHETTI AUED, INSPETOR DE ALUNOS, 13, 30/09/2026. LEO FRANCISCO DO NASCIMENTO, OPERADOR DE MAQUINAS, 16, 29/09/2026. LILIANA APARECIDA DOMINGUES, AUXILIAR DE EDUCACAO BASICA, 13, 27/09/2026. LUANA FARINASSO DE MORAES, AG COM SAU, 1, 15/09/2026. LUANA RODRIGUES DA SILVA, AUXILIAR DE FARMACIA, 1, 01/09/2026.

PORTARIA DA N.º 519/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: LUCIANA RIBEIRO PEREIRA DUARTE, VICE D. DE E. DE E. BASICA, 1, 01/09/2026. LUCIANE FLORENCIO, PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, 21, 22/09/2026. LUDMILA JANAINA DUARTE, AG COM SAU, 1, 01/09/2026. LUISA CRAVEIRO DE SOUSA, AG COM SAU, 16, 16/09/2026. LUIZ ALEXANDRE BORGES, PEDREIRO, 1, 01/09/2026. LUZIA MACIEL FRANCO DE OLIVEIRA, SERVICAL II, 14, 24/09/2026. LUZIA ROSA BATISTA, SERVICAL II, 14, 24/09/2026. LUZINETE MACHADO DA SILVA, AUXILIAR DE EDUCACAO BASICA, 15, 02/09/2026. MANOEL PEREIRA NETO, MOTORISTA, 16, 28/09/2026. MARCELO FERREIRA DA SILVA, GCM C ESP, 24, 23/09/2026.

PORTARIA DA N.º 520/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento

de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: MARCELO LUIS EMMERT, MOTORISTA, 16, 12/09/2026. MARCELO MARQUES DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 37, 11/09/2026. MARCIA ALEXANDRA MIGUEL SANTOS, FAXINEIRO, 16, 13/09/2026. MARCIA APARECIDA CANDIDO SOARES, SERVICAL II, 14, 24/09/2026. MARCIA APARECIDA HERGESEL, INSPETOR DE ALUNOS, 12, 15/09/2026. MARCIO ANTONIO NASCIMENTO DE LIMA, AGENTE DE TRANSITO, 2, 09/09/2026. MARCO ALBERTO COSTA SANTI, AG COM SAU, 8, 01/09/2026. MARCOS ADRIANO CANTERO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, 28, 01/09/2026. MARGARETH ALVES DE LIMA, SERVICAL I, 27, 08/09/2026. MARIA DE FATIMA DO MONTE HERNANDES, PEF II GEO, 23, 25/09/2026.

PORTARIA DA N.º 521/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: MARIA DE LOURDES M AZEVEDO DE SOUZA, SERVICAL II, 14, 24/09/2026. MARIA ELISA NEVES DE ALMEIDA MACHADO, AUXILIAR DE EDUCACAO BASICA, 7, 10/09/2026. MARIA LENILDA DA SILVA, SERVICAL II, 14, 24/09/2026. MARIA TATIANE DA SILVA, TECNICO DE ENFERMAGEM, 1, 01/09/2026. MARIANA MAGALHAES DOMINGUES, AUXILIAR DE FARMACIA, 1, 01/09/2026. MARISA RIBEIRO DOS SANTOS, INSPETOR DE ALUNOS, 1, 01/09/2026. MARLENE DE OLIVEIRA ANTONIO, SERVICAL II,

14, 24/09/2026. MARLI VITAL DE SOUZA SERAFIM, SERVICAL II, 14, 24/09/2026. MARTA MARIA MARTINS, SERVICAL II, 8, 04/09/2026. MARTA NOVAES, ENCARREGADO DE SETOR, 18, 01/09/2026.

PORTARIA DA N.º 522/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: MAURICIO ABRUZZINI BENEDITO, ODONTOLOGO, 16, 24/09/2026. MEIRE HELEN CORREA DOS SANTOS, AUXILIAR DE EDUCACAO BASICA, 11, 09/09/2026. MICHEL HONORATO, OP MAQ PL, 2, 09/09/2026. MICHELE CRISTINA PEREIRA DE CAMPOS, SOCIO EDUCADORES, 1, 01/09/2026. MILENA CRISTINA OLIVEIRA CARDOSO, PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, 21, 27/09/2026. MILENA KELLY DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, 13, 09/09/2026. MILENE ROCHA CAMARGO PIRES, FARMAC, 16, 14/09/2026. MIRIAM RUIVO DE CAMPOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 7, 16/09/2026. MONICA APARECIDA DE ALMEIDA CRIPPA, PROFESSOR DE ENSINO FUND – I, 2, 09/09/2026. NAZIRA DA LUZ FERREIRA MENEZES, SERVICAL II, 14, 24/09/2026.

PORTARIA DA N.º 523/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: NEIRE APARECIDA PRESTES DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL,

7, 10/09/2026. NEISE MIKAIL DA LUZ DIEZ VECINO, PROFESSOR DE ENSINO FUND – I, 14, 18/09/2026. NELI FATIMA MANZOLI, AUXILIAR DE SERVICOS, 24, 19/09/2026. NEUSA MARIA CAMPOS PEDROSO, SERVICAL II, 14, 24/09/2026. NEUSA MARIA FEITOSA SOARES, SERVICAL II, 24, 21/09/2026. NORMA DA LUZ FERREIRA, SERVICAL I, 16, 13/09/2026. ORIN FELIPE MADUREIRA DO NASCIMENTO, MECANICO PLENO, 18, 15/09/2026. PATRICIA APARECIDA DA SILVEIRA DE BORBA, SERVICAL II, 16, 16/09/2026. PATRICIA HELENA SILVESTRE CALEGARI, PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, 22, 22/09/2026. PAULO EDUARDO FERREIRA, OP MAQ PL, 2, 09/09/2026.

PORTARIA DA N.º 524/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: PAULO ROBERTO ACACIO DA SILVA, PRATICO DE SERVICOS, 13, 06/09/2026. RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS, MOTORISTA, 2, 11/09/2026. RAQUEL VERNEQUE RAMOS, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, 15, 30/09/2026. ROBERTA ALINE BONINO, ADVOGADO, 17, 28/09/2026. ROGERIA DE CASSIA NOGUEIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 28, 05/09/2026. ROSANA DUARTE BARRELLA, SERVICAL II, 8, 24/09/2026. ROSEMEIRE PARRILHAS, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, 18, 17/09/2026. SALUSTIANO DOMINGOS DA SILVA, CHEFE DE SERVICO TECNICO, 5, 01/09/2026. SAMANTA CRISTINA DO NASCIMENTO, SERVICAL II, 14, 17/09/2026. SANDRA REGINA BERTO DA SILVA, SERVICAL II, 14, 24/09/2026.

PORTARIA DA N.º 525/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: SANDRA RODRIGUES MORAES, PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, 7, 26/09/2026. SAYURI MENEGHEL YOSHIDA, AUXILIAR DE FARMACIA, 1, 01/09/2026. SERGIO APARECIDO DE ALMAS, PEDREIRO, 1, 01/09/2026. SILVANA BEZ RIBEIRO, PROFESSOR E F II – MATEMATICA, 18, 08/09/2026. SILVIO APARECIDO DOS SANTOS, MOTORISTA, 28, 24/09/2026. SIMONE APARECIDA DE MORAES, AUXILIAR DE ESCRITORIO, 18, 16/09/2026. SIMONE GISELIA CAMARGO, SERVICAL II, 14, 24/09/2026. SONIA APARECIDA M DOS SANTOS TOWNSEND, PROFESSOR E F I - L PORTUGUESA, 14, 17/09/2026. SUELI APARECIDA DA SILVA, AUXILIAR DE EDUCACAO BASICA, 10, 01/09/2026. SUELI SOARES DE CAMARGO VIEIRA, SERVICAL II, 14, 24/09/2026.

PORTARIA DA N.º 526/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: TANIA CRISTINA APARECIDA DE LIMA LACAVA, SERVICAL II, 26, 07/09/2026. TANIA RODRIGUES POLIDORO VASCONCELLOS, SERVICAL II, 14, 26/09/2026. TARAS PETRANIWSKYJ, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, 18, 29/09/2026. THAIS HELENA XAVIER DE AGUIAR FOGACA, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, 28, 15/09/2026. THIAGO MARQUES CORREA, FISCAL SANITARIO, 13, 27/09/2026. VALDIRENE SANTOS DA SILVA, SERVICAL II, 14, 27/09/2026. VALMIR DOMINGOS ROCHA, MOTORISTA, 16, 28/09/2026. VANALDO SANTOS

COSTA, INSPETOR DE ALUNOS, 14, 17/09/2026. VERONICA SPINHA DE ALMEIDA MORAES, PROFESSOR A E F I - L PORTUGUE, 14, 17/09/2026. VINICIUS HENRIQUE DELICOLI VIOTO NUNES, OP MAQ PL, 2, 09/09/2026.

PORTARIA DA N.º 527/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados os adicionais de tempo de serviço de que trata o artigo 44 da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022; LC226/2026 e Decreto 10663/2026: VITOR HUGO DOS SANTOS REIS, SOCIO EDUCADORES, 1, 01/09/2026. VIVIANE MARTIN DE GOUVEIA BORBA, AUXILIAR DE EDUCACAO BASICA, 5, 24/09/2026. WEDJA BELA JATOBA DE ARAUJO, SOCIO EDUCADORES, 1, 01/09/2026.

PORTARIA DA N.º 528/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o pagamento de Licença Prêmio em pecúnia ao que faz jus os servidores abaixo relacionados, nos termos §2.º do Art. 65 da lei 2.209 de 01/02/1994. ADEMIR CAMARGO, CERT. 490/2026, PERÍODO AQUISITIVO 23/09/2020 a 22/09/2025, 90 DIAS. ALEXANDRE VALENTE OLIANI, CERT. 202/2026, PERÍODO AQUISITIVO 21/02/2020 a 20/02/2025, 90 DIAS. CAMMILA MIGUEL VIEIRA, CERT. 643/2026, PERÍODO AQUISITIVO 20/06/2021 a 19/06/2026, 90 DIAS. DAVID ALVES SILVEIRA, CERT. 471/2026, PERÍODO AQUISITIVO 15/03/2021 a 14/03/2026, 90 DIAS. MARIA APARECIDA DOS SANTOS, CERT. 493/2025, PERÍODO AQUISITIVO 02/03/2019 a 01/03/2024, 90 DIAS.

PORTARIA DA N.º 529/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. IVANI APARECIDA XAVIER DE PONTES, PER. AQUISITIVO 06/05/2020 A 05/05/2025, CERT. 321/2026, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 23/11/2026.

PORTARIA DA N.º 530/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. ELIZABETH BRANDAO BATISTA DA SILVA, PER. AQUISITIVO 24/04/2020 A 23/04/2025, CERT. 066/2026, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 23/11/2026.

PORTARIA DA N.º 531/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. TATIANA APARECIDA DUARTE, PER. AQUISITIVO 04/10/2020 a 03/12/2025, CERT. 361/2026, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 09/11/2026.

PORTARIA DA N.º 532/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. MARLI APARECIDA MADUREIRA CAETANO, PER. AQUISITIVO 19/02/2020 a 18/02/2025, CERT. 425/2026, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 03/11/2026.

PORTARIA DA N.º 533/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VIEIRA, PER. AQUISITIVO 10/03/2020 a 09/03/2025, CERT. 551/2026, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 03/11/2026.

PORTARIA DA N.º 534/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. VANIA SILVERIO DA SILVA PRIOLI, PER. AQUISITIVO 15/05/2019 a 14/05/2024, CERT. 047/2026, QTD DIAS 90, A PARTIR DE 03/11/2026.

PORTARIA DA N.º 535/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº 3.340 de 17/07/2009. MARGARETE DE OLIVEIRA BARROS DE SOUZA, PER. AQUISITIVO 31/01/2021 a 30/01/2026, CERT. 787/2026, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 12/11/2026.

PORTARIA DA N.º 536/2026. De 26 de outubro de 2026, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio a que faz jus o servidor abaixo relacionado, nos termos do Art. 63 da lei 2.209 de 01/02/1994, alterado pela lei nº

3.340 de 17/07/2009. ROBERTO OSWALDO DE ANDRADE, PER. AQUISITIVO 22/10/2019 a 21/10/2024, CERT. 664/2026, QTD DIAS 30, A PARTIR DE 03/11/2026.

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 829/2026 De 26 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID DE MELLO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.XXX.XXX-5, Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestor do contrato administrativo n.º 88/2025, oriundo da Concorrência Pública Presencial n.º 003/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a W2 Engenharia e Consultoria LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor FREDY WILLIAM CORREIA VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.XXX.XXX-2, Engenheiro Civil, como fiscal do contrato administrativo n.º 88/2025, oriundo da Concorrência Pública Presencial n.º 003/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a W2 Engenharia e Consultoria LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Santa Vitória em São Roque/SP. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 828, de 19 de agosto de 2025. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 830/2026 De 26 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID DE MELLO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.XXX.XXX-5, Diretor do

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestor do contrato administrativo n.º 062/2022, oriundo da Concorrência Pública n.º 007/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa R.P. Tomaz Construções e Obras EIRELI - EPP. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor FREDY WILLIAM CORREIA VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.XXX.XXX-2, Engenheiro Civil, como fiscal do contrato administrativo n.º 062/2022, oriundo da Concorrência Pública n.º 007/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa R.P. Tomaz Construções e Obras EIRELI - EPP. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do Parque de Iluminação Pública do município de São Roque/SP. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 457, de 27 de maio de 2026. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 831/2026 De 26 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID DE MELLO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.XXX.XXX-5, Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestor do contrato administrativo n.º 096/2024, oriundo da Concorrência Pública n.º 010/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Lopes Staudt Engenharia LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor FREDY WILLIAM CORREIA VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.XXX.XXX-2, Engenheiro Civil, como fiscal do contrato administrativo n.º 096/2024, oriundo da Concorrência Pública n.º 010/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São

Roque e a empresa Lopes Staudt Engenharia LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para execução da “Revitalização do Centro Educacional, Cultural e Turístico Brasital – Fase 2”. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 801, de 07 de agosto de 2025. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 832/2026 De 26 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID DE MELLO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.XXX.XXX-5, Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestor do contrato administrativo n.º 10/2026, oriundo da Concorrência Pública Presencial n.º 15/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Lopes Staudt Engenharia LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor FREDY WILLIAM CORREIA VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.XXX.XXX-2, Engenheiro Civil, como fiscal do contrato administrativo n.º 10/2026, oriundo da Concorrência Pública Presencial n.º 15/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Lopes Staudt Engenharia LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa para construção de creche tipo I, padrão FNDE, no Jardim Ester, São Roque/SP. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 158, de 19 de fevereiro de 2026. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 833/2026 De 26 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de

suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID DE MELLO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.XXX.XXX-5, Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestor do contrato administrativo n.º 084/2026, oriundo da Concorrência Presencial n.º 007/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Condarpe Construções e Terraplenagem LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor FREDY WILLIAM CORREIA VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.XXX.XXX-2, Engenheiro Civil, como fiscal do contrato administrativo n.º 084/2026, oriundo da Concorrência Presencial n.º 007/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Condarpe Construções e Terraplenagem LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico e sinalização de vias urbanas no Distrito de Maylasky, em São Roque/SP – Fase 2. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 494, de 16 de junho de 2026. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 834/2026 De 26 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID DE MELLO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.XXX.XXX-5, Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestor do contrato administrativo n.º 080/2026, oriundo da Concorrência Presencial n.º 004/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Condarpe Construções e Terraplenagem LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor FREDY WILLIAM CORREIA

VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.XXX.XXX-2, Engenheiro Civil, como fiscal do contrato administrativo n.º 080/2026, oriundo da Concorrência Presencial n.º 004/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Condarpe Construções e Terraplenagem LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de acesso ao Parque do Sabão no município de São Roque/SP. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 484, de 11 de junho de 2026. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 835/2026 De 26 de Outubro de 2026 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor DAVID DE MELLO BERGER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.XXX.XXX-5, Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - DP, como gestor do contrato administrativo n.º 148/2025, oriundo da Concorrência Presencial n.º 016/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Dellazari e Borlina Soluções LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor FREDY WILLIAM CORREIA VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.XXX.XXX-2, Engenheiro Civil, como fiscal do contrato administrativo n.º 148/2025, oriundo da Concorrência Presencial n.º 016/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa Dellazari e Borlina Soluções LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para a construção de travessia na Rua Laurindo Luiz de Andrade, em São Roque/SP. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando a Portaria n.º 1.209, de 17 de dezembro de 2025. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 836/2026 De 27 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora LETÍCIA DA CRUZ LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.XXX.XXX-3, Diretora do Departamento de Administração - DA, como gestora do contrato administrativo n.º 143/2026, oriundo da Dispensa por Limite n.º 083/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa AGEBOX GOVTECH BR LTDA. Parágrafo único. Compete ao Gestor do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 2º DESIGNAR o servidor LINCOLN SIMÕES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.XXX.XXX-X, Chefe de Divisão, como fiscal do contrato administrativo n.º 143/2026, oriundo da Dispensa por Limite n.º 083/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e a empresa AGEBOX GOVTECH BR LTDA. Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, desempenhar as competências atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 10.235/2024. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de serviço de assinatura anual, em modelo Software As A Service SAAS, de solução de inteligência artificial, mediante disponibilização de 02 (duas) licenças de uso institucional, destinadas ao Departamento de Administração e ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de São Roque/SP, por intermédio de Broker especializado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 837/2026 De 29 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 1º de novembro de 2026, GERALDO MENDES DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º

5.XXX.XXX-7, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Psicólogo, constante do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em decorrência de aposentadoria voluntária. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 838/2026 De 29 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 1º de novembro de 2026, FATIMA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.XXX.XXX, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa, constante do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em decorrência de aposentadoria voluntária. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 839/2026 De 29 de Outubro de 2026
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 1º de novembro de 2026, JOANA D ARC CASSIMIRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.XXX.XXX-2, do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Servçal I, constante do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em decorrência de aposentadoria voluntária. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 840/2026 De 29 de outubro de 2026
Constitui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de São Roque de 2026 e designa os responsáveis pelos eixos temáticos. MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto n.º 10.795, de 29 de outubro de 2026; RESOLVE: Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de São

Roque de 2026, com os integrantes designados no Anexo Único, para apoiar sua preparação, realização e registros, em 7 de novembro de 2026, das 08h00 às 12h30, voltada à atualização do Plano Municipal de Cultura. Art. 2º Ficam designados os nove integrantes da sociedade civil, mediante indicação formal do Fórum Permanente de Cultura de São Roque, para organização e condução dos eixos: I - Davi Carlos Tamarindo Lima – Presidente da Comissão; II - Matheus Pezzotta Gonçalves – Eixo gestão, governança e participação; III - Luana Pereira Saggioro – Eixo financiamento, fomento, trabalho e economia; IV - Thierry José Santos Macedo – Eixo territórios, cultura comunitária e descentralização; V - Carolina Soler Bianco – Eixo diversidade, acessibilidade e cidadania; VI - Samantha Ricardo Zucas – Eixo formação artística, cultura e educação; VII - Mirian Martins Pereira - Eixo patrimônio, memória e identidade; VIII - Silvia Araujo da Silva Hermida - Eixo criação, linguagens, produção e circulação; IX - Fernando Perecin Araujo – Eixo equipamentos, espaços, digital, turismo e sustentabilidade. Art. 3º A coordenação administrativa, redação e secretaria e o apoio técnico e operacional caberão ao Departamento de Turismo e Cultura, por seus servidores, no exercício de suas atribuições e sob organização da chefia, dispensada sua nomeação individual para integrar a Comissão. Art. 4º Compete aos integrantes da Comissão, conforme suas funções e o Regimento Interno: I - apoiar a divulgação e a organização do pré-credenciamento online de 2 de novembro a 4 de novembro de 2026 e do atendimento presencial no dia da Conferência; II - conduzir os debates dos respectivos eixos, assegurar oportunidade de manifestação e orientar a consolidação de duas a cinco propostas por eixo para apreciação da plenária; III - apoiar os relatores na documentação das propostas, votações e ocorrências, e colaborar na apresentação dos resultados à plenária; IV - contribuir para os registros e encaminhamentos das propostas e moções aprovadas, conforme as decisões da Conferência. § 1º A Comissão conduzirá o pré-credenciamento e o credenciamento presencial em conjunto com o Departamento de Turismo e Cultura, em parceria com o Fórum, e redigirá a ata da plenária final, mediante distribuição prévia das tarefas entre seus integrantes. § 2º Os relatores dos eixos poderão ser escolhidos pelos respectivos grupos no início dos

trabalhos, nos termos do Regimento. Art. 5º A designação é específica para esta Comissão temporária, independe da investidura em outro colegiado e não atribui funções próprias do Conselho Municipal de Cultura nem representação governamental. O exercício de voz e voto depende do credenciamento regimental. Art. 6º A atuação na Comissão não será remunerada especificamente em razão desta designação. A Comissão apoiará a consolidação e o encaminhamento da ata e do relatório final em até quinze dias após a Conferência, encerrando suas atividades com o protocolo desses documentos. Art. 7º Substituições ou inclusões de integrantes dependerão de nova portaria, mediante indicação formal do Fórum e preservada a distribuição de responsabilidades pelos oito eixos. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a SETEMBRO 2026

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	204.650.000,00	143.570.275,58
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.500.000,00	49.874.191,95
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.150.000,00	12.989.438,88
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.200.000,00	62.494.167,51
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	27.800.000,00	18.212.477,24
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	176.760.000,00	171.522.630,78
2.1 - Cota-Parte FPM	84.000.000,00	74.191.058,55
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	72.000.000,00	66.464.242,12
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	12.000.000,00	7.726.816,43
2.2 - Cota-Parte ICMS	67.200.000,00	67.728.622,90
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	522.379,01
2.4 - Cota-Parte ITR	280.000,00	64.285,80
2.5 - Cota-Parte IPVA	24.800.000,00	29.016.284,52
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	381.410.000,00	315.092.906,36
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	41.190.000,00	32.759.162,31
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	62.400.500,00	46.014.063,72

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	105.500.000,00	80.573.586,53
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	105.500.000,00	80.573.586,53
6.1.1 - Principal	105.000.000,00	79.907.805,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	665.780,72
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	63.810.000,00	47.148.643,50

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.909.011,25
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.909.011,25
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	84.482.597,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a SETEMBRO 2026

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	109.312.393,05	80.618.584,30	79.243.116,66	77.684.215,55	1.375.467,64
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	103.712.393,05	76.403.397,98	76.401.124,34	75.150.543,75	2.273,64
10.1.1 - Educação Infantil	33.000.000,00	23.816.451,29	23.816.451,29	23.398.797,88	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	69.912.393,05	52.159.999,71	52.157.726,07	51.333.058,08	2.273,64
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	800.000,00	426.946,98	426.946,98	418.687,79	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.600.000,00	4.215.186,32	2.841.992,32	2.533.671,80	1.373.194,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.600.000,00	4.215.186,32	2.841.992,32	2.533.671,80	1.373.194,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	76.806.191,25	75.430.723,61	73.871.822,50	1.375.467,64	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	76.806.191,25	75.430.723,61	73.871.822,50	1.375.467,64	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	72.591.004,93	72.588.731,29	71.338.150,70	2.273,64	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	56.401.510,57	72.588.731,29	72.588.731,29	90,08
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ²	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	8.057.358,65	5.142.862,92	5.142.862,92	0,00	6,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	10.364.247,94	3.812.393,05	3.812.393,05	0,00	48.309,10	48.309,10
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.364.247,94	3.812.393,05	3.812.393,05	0,00	48.309,10	48.309,10
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a SETEMBRO 2026

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	107.865.560,23	92.480.605,85	67.833.759,12	66.828.345,92	24.646.846,73
20.1 - Educação Infantil	34.910.702,68	28.822.697,03	21.532.949,33	21.207.243,59	7.289.747,70
20.2 - Ensino Fundamental	72.616.081,97	63.329.133,24	46.280.751,07	45.601.043,61	17.048.382,17
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	338.775,58	328.775,58	20.058,72	20.058,72	308.716,86
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	213.365.560,23	169.286.797,10	143.264.482,73	140.700.168,42	26.022.314,37
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	68.249.478,26	52.967.923,90	45.369.459,34	44.626.100,19	7.598.464,56
21.1.1 - Creche	37.689.831,62	30.476.621,91	23.407.366,71	23.050.326,20	7.069.255,20
21.1.2 - Pré-escola	30.559.646,64	22.491.301,99	21.962.092,63	21.575.773,99	529.209,36
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	145.116.081,97	116.318.873,20	97.895.023,39	96.074.068,23	18.423.849,81

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	67.833.759,12
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	32.759.162,31
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	48.309,10
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1 (af)	38.224,13
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	100.506.388,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	78.773.226,59	100.506.388,20	31,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.766.201,00	6.346.922,51	8.261.099,60	38.224,13	466.877,27
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.711.642,87	6.346.922,51	8.206.541,47	38.224,13	466.877,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.558,13	0,00	54.558,13	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.811.000,00	16.491.848,86
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	10.011.000,00	9.649.778,18
31.1.1 - Salário-Educação	7.600.000,00	5.910.229,82
31.1.2 - PDDE	5.000,00	1,12
31.1.3 - PNAE	2.076.000,00	2.438.910,77
31.1.4 - PNATE	330.000,00	336.646,42
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	963.990,05
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.500.000,00	6.175.806,77
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	640.287,82
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	25.976,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a SETEMBRO 2026

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	49.914.453,47	34.480.042,07	17.060.722,54	16.086.158,13	17.419.319,53
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.897.342,71	5.892.342,71	893.694,76	893.694,76	4.998.647,95
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.993.010,89	2.937.392,97	1.094.446,09	1.082.135,72	1.842.946,88
32.3 - ENSINO MÉDIO	9.373.481,27	8.114.484,05	6.240.150,29	5.408.652,51	1.874.333,76
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	17.650.618,60	17.535.822,34	8.832.431,40	8.701.675,14	8.703.390,94

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	266.131.406,75	207.579.232,22	164.137.598,32	160.598.719,60	43.441.633,90
33.1 - Despesas Correntes	245.530.672,26	198.654.690,08	161.914.875,42	158.375.996,70	36.739.814,66
33.1.1 - Pessoal Ativo	136.680.587,35	103.562.824,29	103.560.550,65	101.874.407,44	2.273,64
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	108.550.084,91	95.091.865,79	58.354.324,77	56.501.589,26	36.737.541,02
33.2 - Despesas de Capital	20.600.734,49	8.924.542,14	2.222.722,90	2.222.722,90	6.701.819,24
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	20.600.734,49	8.924.542,14	2.222.722,90	2.222.722,90	6.701.819,24

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	3.963.569,38	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	80.597.845,30	5.910.229,82
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	77.738.773,68	5.945.306,11
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.822.641,00	-35.076,29
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.822.641,00	-35.076,29

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal

Franciele Silverio Ferreira Carlos
Contadora
15P298151/O-3

DECRETOS**DECRETOS****DECRETO N.º 10.789**

De 22 de outubro de 2026

Altera o Decreto n.º 10.708, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Instituição de Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e sobre a nomeação de seus membros.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas “b” e “d” do inciso I do art. 1º do Decreto n.º 10.708, de 06 de maio de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Departamento de Educação:

.....

b) Luciana Barbosa Pereira Cabezon – suplente;

.....

d) Cristiane Salviano da Silva Pereira – suplente;

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/10/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.794

De 29 de outubro de 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 6.311, de 29 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento vigente

nas seguintes dotações:

(18) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00R\$ 400.000,00

Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção do Trânsito

(14022) 01.06.01.15.451.0028.2601.3.3.90.39.00R\$ 400.000,00

Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura - FMSBI

(363) 01.08.01.15.451.0030.2065.3.3.90.30.00R\$ 700.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Fundo Especial do Petróleo - FEP

TOTAL:R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

(18) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00R\$ 400.000,00

Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção do Trânsito

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura;

III - excesso de arrecadação no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente a recurso Fundo Especial do Petróleo.

TOTAL:R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/10/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.795**De 29 de outubro de 2026*****Convoca a Conferência Municipal de Cultura de São Roque para atualização do Plano Municipal de Cultura, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.***

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições previstas no art. 86, incisos II, V e XI, e no art. 180, inciso I, alíneas “a” e “e”, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, especialmente seus arts. 17, 19 e 23, e com a Lei Municipal nº 3.541, de 8 de dezembro de 2010, e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.569, de 7 de julho de 2016, instituiu o Plano Municipal de Cultura de São Roque para o período de planejamento 2016–2025 e estabeleceu, em seu art. 12, a produção de efeitos por dez anos contados da publicação;

CONSIDERANDO o encerramento do período de planejamento e do prazo decenal previsto na referida lei, bem como a necessidade de atualização do planejamento cultural do Município para um novo período;

CONSIDERANDO a participação do Conselho Municipal de Cultura na elaboração, no acompanhamento e na orientação da política municipal de cultura, nos termos da Lei Municipal nº 3.541, de 2010, com as alterações das Leis Municipais nº 5.795, de 21 de março de 2024, e nº 5.958, de 22 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que as conferências de cultura constituem espaços de participação social para análise da realidade cultural e proposição de diretrizes para as políticas públicas e os planos de cultura;

CONSIDERANDO que o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.569, de 2016, no Objetivo 3, contemplou a realização de conferências municipais de cultura a cada dois anos, como ação de fortalecimento institucional e participação social, diretriz a ser considerada na avaliação do ciclo anterior e na renovação do planejamento

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, pelo Poder Executivo Municipal, a Conferência Municipal de Cultura de São Roque, a realizar-se em 7 de novembro de 2026, das 08h00 às

12h30, no Centro Cultural Brasital, situado à Avenida Aracaí, 250, Vila Aguiar, em São Roque/SP, conforme a programação do Regimento Interno anexo.

Art. 2º A Conferência constitui instrumento institucional de escuta pública, de caráter consultivo e propositivo, com participação direta em plenária aberta, destinado a avaliar o ciclo anterior e selecionar propostas de diretrizes, objetivos, metas e ações para subsidiar a elaboração do novo Plano Municipal de Cultura de São Roque.

§ 1º A Conferência não instituirá nem aprovará o novo Plano em sua integralidade, não criará despesas ou obrigações legais e não elegerá delegados para etapas estaduais ou nacionais. As votações terão por objeto a seleção e a priorização de propostas e moções para registro e encaminhamento.

§ 2º Os trabalhos deverão considerar a realidade cultural dos diferentes territórios e segmentos do Município, a diversidade das expressões culturais, o acesso à cultura e a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das políticas culturais.

Art. 3º Os debates serão organizados em oito eixos temáticos, assim definidos:

I - Eixo 1: Gestão, governança e participação;

II - Eixo 2: Financiamento, fomento, trabalho e economia;

III - Eixo 3: Territórios, cultura comunitária e descentralização;

IV - Eixo 4: Diversidade, acessibilidade e cidadania;

V - Eixo 5: Formação artística, cultura e educação;

VI - Eixo 6: Patrimônio, memória e identidade;

VII - Eixo 7: Criação, linguagens, produção e circulação;

VIII - Eixo 8: Equipamentos, espaços, digital, turismo e sustentabilidade.

Art. 4º A coordenação administrativa da Conferência caberá ao Departamento de Turismo e Cultura, em parceria com o Fórum Permanente de Cultura de São Roque, cujos integrantes serão designados por portaria do Poder Executivo mediante indicação formal do Fórum para compor a comissão organizadora.

§ 1º A Comissão Organizadora conduzirá o pré-credenciamento *online* e o credenciamento presencial em conjunto com o Departamento de Turismo e Cultura e será responsável pela redação da ata da plenária final, com apoio técnico e administrativo dos servidores do Departamento.

§ 2º Cada eixo terá um responsável pela condução dos debates, indicado formalmente pelo Fórum Permanente de Cultura de São Roque e designado na portaria da Comissão Organizadora, com atribuições de mediação e apoio aos registros.

§ 3º Os servidores do Departamento de Turismo e Cultura prestarão o apoio administrativo, técnico e operacional necessário, no âmbito de suas atribuições funcionais e sob organização da chefia, sem necessidade de nomeação individual para integrar a Comissão, ressalvadas as autorizações administrativas exigíveis. O exercício dessas tarefas não confere automaticamente direito de voto, que observará o Regimento.

Art. 5º A participação na Conferência será gratuita e aberta, assegurada ampla divulgação à população, aos agentes culturais, aos coletivos, às entidades e aos demais interessados, observados o credenciamento e os requisitos das categorias de participação previstos no Regimento Interno.

Art. 6º Fica aprovado o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de São Roque, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 7º As propostas e moções aprovadas serão registradas em ata e consolidadas em relatório final, a ser divulgado nos canais oficiais do Município e encaminhado ao Departamento de Turismo e Cultura e ao Conselho Municipal de Cultura para subsidiar a elaboração do novo Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A proposta consolidada do novo Plano será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, mediante projeto de lei, observados os arts. 17, inciso II, e 23 da Lei Federal nº 14.835, de 2024.

Art. 8º As despesas necessárias à realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 9º O Departamento de Turismo e Cultura dará ampla divulgação a este Decreto, ao Regimento Interno e às informações necessárias à participação na Conferência, por meio do Diário Oficial do Município e dos canais oficiais de comunicação, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/10/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 10.795/2026

Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de São Roque

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 1º Este Regimento disciplina a preparação, a participação direta em plenária aberta, o credenciamento, os trabalhos dos eixos, a seleção de propostas e moções e os registros da Conferência Municipal de Cultura de São Roque de 2026, convocada pelo Poder Executivo para subsidiar o novo Plano Municipal de Cultura. Parágrafo único. A Conferência avaliará o ciclo do Plano instituído pela Lei Municipal nº 4.569, de 7 de julho de 2016, e aprovará propostas para subsidiar o novo planejamento cultural do Município.

Art. 2º A programação da Conferência observará os seguintes horários:

Horário	Atividade
08h às 08h30	Credenciamento presencial e confirmação do pré-credenciamento
08h30 às 09h	Palestra
09h às 10h30	Eixos de trabalho
10h30 às 11h30	Plenária final ou Assembleia Geral
11h30 às 12h	Intervalo de redação da ATA
12h às 12h30	Leitura, correções e aprovação da ata final

Parágrafo único. A palestra terá caráter introdutório ao planejamento cultural. A plenária das 10h30 às 11h30 apreciará as propostas dos eixos e as moções. A leitura, as correções e a aprovação da ata ocorrerão das 12h às 12h30, observados os procedimentos deste Regimento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º O Departamento de Turismo e Cultura coordenará administrativamente a Conferência e providenciará a plataforma de pré-credenciamento, infraestrutura, divulgação, acessibilidade, materiais, apoio técnico e guarda dos registros, com apoio da Comissão Organizadora designada por portaria. Seus servidores atuarão conforme as atribuições funcionais e a organização da chefia, sem integrar nominalmente a Comissão por força deste Regimento.

Art. 4º A Comissão Organizadora, integrada por pessoas formalmente indicadas pelo Fórum Permanente de Cultura de São Roque, será responsável pela condução do pré-credenciamento e do credenciamento presencial em conjunto com o Departamento de Turismo e Cultura e pela redação da ata da plenária final, com distribuição prévia dessas tarefas entre seus integrantes.

§ 1º A equipe de credenciamento verificará a identidade, a categoria de participação, a residência da sociedade civil e a representação institucional do Poder Público, registrando separadamente os quantitativos de pessoas habilitadas com voz e voto e de ouvintes, além das decisões e contestações.

§ 2º A redação da ata terá apoio dos relatores dos eixos e do Departamento de Turismo e Cultura, sem alteração do conteúdo das deliberações aprovadas.

Art. 5º Cada um dos oito eixos será conduzido por integrante da Comissão Organizadora indicado formalmente pelo Fórum Permanente de Cultura de São Roque, conforme a distribuição constante da portaria de designação. Parágrafo único. Cada eixo contará também com relator, designado na portaria ou escolhido pelo grupo no início dos trabalhos, para registrar as propostas, os resultados das votações e as ocorrências relevantes.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º A participação será gratuita, mediante credenciamento nas seguintes categorias:

I - ouvinte: pessoa interessada em acompanhar as atividades, residente ou não em São Roque, sem voto nas deliberações e sem direito regimental a intervenções na plenária;

II - participante com direito a voz e voto: pessoa da sociedade civil residente em São Roque, credenciada nessa categoria, ou representante do Poder Público com representação institucional formalizada nos termos deste artigo, independentemente de seu domicílio.

§ 1º A pessoa que preencher os requisitos da categoria II poderá optar por participar exclusivamente como ouvinte.

§ 2º Palestrantes e pessoas convidadas poderão realizar as exposições previstas na programação ou prestar esclarecimentos a convite da mesa, sem que isso lhes confira direito de voto.

§ 3º A sociedade civil participará diretamente, mediante inscrição aberta e credenciamento, sem eleição prévia de delegados, pré-conferências ou indicação por entidade como requisito para voz e voto. A Conferência tem finalidade municipal de escuta e proposição para o novo Plano, não integrando etapa de eleição de delegados para conferências estaduais ou nacionais.

§ 4º O representante do Poder Público comprovará sua atuação institucional por ato de designação ou declaração assinada pela autoridade competente do órgão representado. Antes das votações, o Departamento homologará e juntará aos autos a relação nominal dos habilitados, identificando o órgão, o documento de representação e o quantitativo total, disponibilizado à mesa e ao credenciamento. Essa relação é distinta da portaria da Comissão Organizadora.

§ 5º Cada pessoa será credenciada em um único segmento e exercerá apenas um voto por deliberação. A atuação na Comissão ou no apoio funcional não confere voto automático nem voto adicional. O vínculo público, isoladamente, não impede a participação pessoal de residente como sociedade civil, desde que não esteja representando institucionalmente o Poder Público, vedada reclassificação fictícia para alterar a composição dos segmentos.

Art. 7º Para o credenciamento, será exigida a apresentação

de documento oficial de identificação com fotografia, em original físico ou formato digital oficial verificável, como carteira de identidade, Carteira de Identidade Nacional, Carteira Nacional de Habilitação, passaporte ou carteira profissional emitida por órgão competente.

Parágrafo único. A equipe registrará os dados estritamente necessários à identificação e à prevenção de credenciamentos duplicados, sem exigir cópia integral do documento como regra geral.

Art. 8º A residência em São Roque será exigida exclusivamente de participantes da sociedade civil que pretendam voz e voto e poderá ser comprovada mediante:

I - comprovante de endereço em nome da pessoa, emitido nos últimos noventa dias; ou

II - comprovante em nome de terceiro, acompanhado de declaração de residência assinada pela pessoa; ou

III - declaração de residência assinada pela pessoa, com seu nome completo, endereço no Município, identificação, data e responsabilidade pela veracidade das informações.

§ 1º A declaração poderá ser preenchida no credenciamento, em formulário fornecido pela organização, sem exigência de reconhecimento de firma.

§ 2º Havendo indícios concretos de inconsistência, a equipe solicitará esclarecimentos e registrará a fundamentação de eventual indeferimento, assegurada a possibilidade de contestação.

Art. 9º Fica aberto o pré-credenciamento online, facultativo e gratuito, de 2 de novembro a 4 de novembro de 2026, das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia, pelo horário de Brasília, por formulário eletrônico disponibilizado e divulgado nos canais oficiais do Município pelo Departamento de Turismo e Cultura, com apoio da Comissão Organizadora e do Fórum. Sua abertura fica condicionada à prévia publicação deste Decreto.

§ 1º O formulário permitirá informar nome, identificação necessária para evitar duplicidades, categoria pretendida, segmento de participação, residência quando exigível, eixo de interesse e contato, se informado, além de eventual necessidade de acessibilidade, sem exigir envio de cópia integral de documento de identidade como condição geral de inscrição.

§ 2º O envio gerará confirmação ou protocolo de registro. A categoria pretendida será submetida à verificação dos requisitos regimentais, e o pré-credenciamento somente

será confirmado com identificação e registro de presença no dia da Conferência, no horário do art. 10.

§ 3º A ausência de pré-credenciamento, de acesso à internet ou de protocolo não impedirá a participação. Quem não utilizar a modalidade online poderá realizar todo o credenciamento presencial, com os mesmos requisitos e direitos, vedada reserva exclusiva de participação ou voto aos inscritos online.

§ 4º O preenchimento online não constitui votação, eleição ou habilitação automática para voz e voto. Registros duplicados serão unificados, preservada uma única credencial por pessoa.

§ 5º O Departamento informará no formulário a finalidade do tratamento de dados, o responsável pelo atendimento e os canais de apoio, assegurando acesso restrito às informações pessoais e acessibilidade do procedimento. Eventual indisponibilidade será divulgada, preservado o atendimento presencial.

Art. 10. O credenciamento presencial e a confirmação dos registros online ocorrerão em 7 de novembro de 2026, das 08h00 às 08h30, com apresentação de documento oficial com foto e verificação dos requisitos da categoria escolhida. As pessoas que estiverem na fila às 08h30 terão seu atendimento concluído e seus direitos preservados.

§ 1º Após esse horário, novas inscrições serão admitidas como ouvintes. A mudança para a categoria com voz e voto dependerá da correção de erro de credenciamento ou do reconhecimento de atendimento tempestivo, com registro pela Comissão Organizadora.

§ 2º Cada pessoa receberá uma única identificação, com sua categoria e eixo de escolha, e terá direito a um voto por deliberação, vedado voto por procuração, duplicidade de credenciais ou transferência de identificação.

§ 3º A pessoa poderá contestar decisão de credenciamento à Comissão Organizadora até as 09h00, oralmente com registro escrito ou por escrito. A decisão será fundamentada, com manifestação da interessada, antes de sua participação em votação, cabendo revisão pela mesa da plenária em caso de erro demonstrado.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 11. Os debates serão realizados simultaneamente, nos oito eixos definidos no art. 3º do Decreto. Cada participante escolherá um eixo no credenciamento e exercerá seu voto apenas nesse grupo e na plenária final.

§ 1º O responsável pela mediação organizará as inscrições de fala, assegurará oportunidade de manifestação, evitará interrupções indevidas e orientará a formulação de propostas pertinentes ao eixo.

§ 2º Os grupos deverão considerar os resultados e as lacunas do Plano anterior, a realidade dos territórios e segmentos culturais, a viabilidade das medidas, a diversidade, a acessibilidade e a participação social.

Art. 12. Cada eixo deverá consolidar no mínimo duas e no máximo cinco propostas prioritárias para o novo Plano Municipal de Cultura, aprovadas pelo grupo para encaminhamento à plenária final.

§ 1º Cada proposta identificará o eixo, a ação ou objetivo pretendido, o problema a enfrentar, o público ou território beneficiado e, quando possível, prazo, responsáveis institucionais e indicador de acompanhamento, sem assumir compromissos financeiros ou legais fora da competência da Conferência.

§ 2º Havendo mais de cinco propostas, o grupo realizará votação para priorizar até cinco, vedado agrupamento de matérias sem relação apenas para contornar o limite. As demais poderão constar do relatório como contribuições não priorizadas.

§ 3º Se o grupo não aprovar pelo menos duas propostas, o relator registrará o motivo e os resultados obtidos, sendo vedada a inclusão de proposta não deliberada para completar o quantitativo.

Art. 13. As votações nos eixos observarão voto pessoal, aberto e maioria de votos favoráveis sobre os contrários, desconsideradas as abstenções; em empate, a proposta não será aprovada. O relator registrará os resultados e eventuais divergências.

Art. 14. Até as 10h30, cada eixo entregará à organização seu relatório, com participantes, propostas priorizadas, resultados das votações e identificação do mediador e do relator, para apresentação na plenária. Parágrafo único. Nenhuma proposta será considerada aprovada pela Conferência apenas por ter sido aprovada no eixo; dependerá de deliberação da plenária final.

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA FINAL E DAS VOTAÇÕES

Art. 15. A plenária final ocorrerá das 10h30 às 11h30 e será conduzida por mesa formada por integrante da Comissão Organizadora indicado por seus pares para a presidência e por representante do Departamento de Turismo e Cultura para apoio, com secretaria e redação da ata a cargo da Comissão.

Art. 16. A plenária para seleção de propostas e moções será instalada com a presença da maioria absoluta das pessoas credenciadas com voz e voto, assegurado que o número de participantes da sociedade civil presentes e habilitados seja igual ou superior ao de representantes do Poder Público presentes e habilitados.

§ 1º A equipe registrará em ata os quantitativos de cada segmento na instalação e na retomada dos trabalhos. A mesa verificará novamente o quórum e a composição quando houver saída significativa de participantes ou requerimento fundamentado. Sem os requisitos, suspenderá as votações; poderão prosseguir exposições e coleta de contribuições, sem apresentá-las como propostas aprovadas pela plenária.

§ 2º A condição de membro da mesa não confere voto adicional ou voto de desempate.

§ 3º A participação da sociedade civil não terá limite de vagas vinculado ao número de representantes governamentais. A garantia mínima de participação civil não exige igualdade numérica exata, distribuição de metade das vagas a cada segmento, pesos distintos para os votos ou composição paritária da Comissão Organizadora; será aferida pelos quantitativos efetivamente presentes e habilitados, nos termos do caput.

§ 4º O relator de cada eixo apresentará uma síntese de suas propostas. A votação poderá ocorrer em bloco quando não houver pedido de destaque; havendo destaque por participante habilitado, a proposta será votada separadamente.

§ 5º A mesa concederá, para cada destaque, até um minuto para defesa e até um minuto para manifestação contrária, seguidos de votação. Esclarecimentos objetivos poderão ser solicitados ao relator, com registro de eventuais ajustes de redação.

§ 6º Emendas serão admitidas antes da votação da

proposta correspondente e terão redação registrada. Emendas conflitantes serão votadas antes do texto final; ajustes de redação não poderão substituir o conteúdo deliberado sem votação.

Art. 17. O voto será pessoal e aberto, mediante identificação própria para voz e voto, com contagem de votos favoráveis, contrários e abstenções. Será aprovada a matéria que obtiver mais votos favoráveis que contrários, observados o quórum e a composição do art. 16.

§ 1º Em empate, a matéria não será aprovada. Dúvida sobre a contagem poderá ser suscitada imediatamente, antes da matéria seguinte, com recontagem ou repetição da votação registrada em ata.

§ 2º A mesa não poderá declarar aprovadas matérias que não tenham sido submetidas à votação. Eventual impossibilidade de apreciar toda a pauta até as 11h30 será registrada, com identificação das matérias pendentes, que não integrarão a relação de deliberações aprovadas.

§ 3º O Departamento de Turismo e Cultura poderá utilizar ferramentas tecnológicas auxiliares de votação presencial, desde que assegurem identificação dos votantes habilitados, prevenção de duplicidades, acessibilidade, conferência dos resultados e registro em ata. O pré-credenciamento não autoriza voto a distância. Havendo falha ou impossibilidade de uso por participante, a mesa adotará procedimento presencial equivalente, inclusive contagem manual, sem prejuízo de seu voto.

CAPÍTULO VI DAS MOÇÕES

Art. 18. A plenária poderá apreciar moções de apoio, recomendação, reconhecimento ou manifestação sobre assuntos relacionados à cultura, aos direitos culturais e às políticas culturais do Município.

§ 1º As moções serão apresentadas por escrito durante os eixos para os respectivos responsáveis da comissão, com título, texto objetivo, fundamentação sucinta, destinatário, quando houver, e identificação de pelo menos um proponente credenciado com voz e voto.

§ 2º Moções apresentadas após o prazo poderão ser apreciadas mediante aprovação da urgência pela plenária, desde que haja tempo para leitura, discussão e votação, sem prejuízo da pauta principal e do registro das

deliberações.

Art. 19. A mesa anunciará o texto de cada moção e assegurará defesa e manifestação contrária, quando solicitadas, aplicando os tempos e a maioria previstos para as propostas. Somente as moções votadas e aprovadas integrarão as deliberações da Conferência.

Parágrafo único. As moções não substituem as propostas do Plano, não criam despesas nem obrigações legais e serão encaminhadas aos destinatários competentes pelo Fórum Municipal de Políticas Públicas Culturais.

CAPÍTULO VII DA ATA E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 20. A Comissão Organizadora redigirá a ata da plenária final, com apoio do Departamento de Turismo e Cultura e dos relatores, registrando data, local, horários, composição da mesa, quórum, quantitativos da sociedade civil e do Poder Público, categorias de participantes, propostas e emendas apreciadas, resultados das votações, moções, ocorrências, contestações e encaminhamentos.

§ 1º A leitura, as correções e a aprovação da ata ocorrerão das 12h às 12h30, com verificação do quórum e da composição da representação na retomada dos trabalhos. Caso sua aprovação não seja concluída até as 12h30, a ocorrência será registrada e a finalização documental se apoiará nos registros efetivos, sem presumir aprovação plenária ou alterar posteriormente o conteúdo das decisões.

§ 2º A ata será assinada pelos responsáveis pela presidência, secretaria e redação, admitida assinatura eletrônica válida. A lista de presença e os relatórios dos eixos integrarão o processo administrativo, com tratamento dos dados pessoais conforme a legislação.

Art. 21. O Departamento de Turismo e Cultura e a Comissão Organizadora consolidarão a ata, os relatórios dos eixos e as moções aprovadas em relatório final, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Cultura e disponibilizado nos canais oficiais em até quinze dias após a Conferência.

§ 1º A versão pública preservará a identificação necessária dos responsáveis e das deliberações, sem divulgar números de documentos, endereços residenciais, contatos particulares ou assinaturas manuscritas dos participantes.

§ 2º Os documentos relativos à representação, ao pré-

credenciamento e ao credenciamento presencial serão mantidos em processo administrativo com acesso compatível com a finalidade e a legislação de proteção de dados pessoais, assegurada a transparência dos resultados.

Art. 22. As propostas aprovadas subsidiarão a elaboração do novo Plano Municipal de Cultura, cuja versão consolidada será submetida ao Conselho Municipal de Cultura e encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal mediante projeto de lei, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo único. A aprovação de propostas na Conferência não equivale à instituição do novo Plano por lei nem dispensa a análise técnica, orçamentária e jurídica de sua consolidação.

Art. 23. As questões procedimentais não previstas serão resolvidas fundamentadamente pela Comissão Organizadora ou pela mesa, conforme a etapa, com registro e respeito à legislação e a este Regimento, sem dispensa dos requisitos de representação, residência, credenciamento ou votação.

Art. 24. Alterações deste Regimento dependerão de novo ato do Poder Executivo e de publicidade prévia adequada à participação, vedada a mudança retroativa de critérios de credenciamento ou de votação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/10/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS**LEIS****LEI 6.307**

De 28 de outubro de 2026

PROJETO DE LEI Nº 79/2026 - L

De 23 de setembro de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6358 de 6/10/2026

(De autoria do vereador William da Silva Albuquerque – UNIÃO)

Inclui a “Semana Municipal de Conscientização das Doenças de Tireoide” no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de

suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica instituída, na Estância Turística de São Roque, a Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 25 de maio, data reconhecida internacionalmente como o Dia Internacional da Tireoide, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico e do tratamento das doenças da tireoide;

II – divulgar informações sobre as principais doenças da tireoide, especialmente o hipotireoidismo, o hipertireoidismo e os nódulos tireoidianos;

III – incentivar a população a buscar avaliação e acompanhamento médico diante de sinais e sintomas relacionados às alterações da tireoide;

IV – contribuir para a disseminação de informações sobre a importância do acompanhamento adequado das doenças da tireoide e seus possíveis impactos na saúde;

V – estimular ações educativas e de conscientização sobre a saúde da tireoide.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide poderão ser desenvolvidas ações de conscientização, tais como:

I – campanhas informativas e educativas;

II – palestras, seminários, cursos, debates e encontros;

III – distribuição de materiais informativos;

IV – divulgação de informações nos meios de comunicação e canais institucionais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/10/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 28 de outubro de 2026, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 33ª Sessão Ordinária, de 6 de outubro de 2026

LEI 6.308

De 28 de outubro de 2026

PROJETO DE LEI Nº 81/2026 - L

De 25 de setembro de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6359 de 6/10/2026

(De autoria do vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito – AGIR)

Dá denominação de “Rua Chácara Canelli” e “Rua dos Musaranhos” a vias localizadas próximo ao km 55 da rodovia Raposo Tavares.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Chácara Canelli” a via com início na rodovia Raposo Tavares, altura do km 55+680, sentido capital-interior, lado direito, com término em área particular.

Parágrafo único. A via de que trata o “caput” conta com 220,00 m de extensão e 6,00 m de largura.

Art. 2º Fica denominada “Rua dos Musaranhos” a via com início na Rua Chácara Canelli, lado esquerdo, com término em área particular.

Parágrafo único. A via de que trata o “caput” conta com 290,00 m de extensão e 5,20 m de largura.

Art. 3º Integra esta lei croqui anexo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/10/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 28 de outubro de 2026, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 33ª Sessão Ordinária, de 6 de outubro de 2026

LEI 6.309

De 28 de outubro de 2026

PROJETO DE LEI Nº 83/2026 - L

De 28 de setembro de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6360 de 6/10/2026

(De autoria do vereador Mateus Taraborelli Foina – PSB)
Inclui a Semana Municipal da Pessoa Idosa no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Estância Turística de São Roque, a Semana Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 1º de outubro, o Dia Internacional e o Dia Nacional da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. O evento de que trata o “caput” passa a integrar o [Calendário Oficial de Eventos do Município](#), criado pela [Lei nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011](#).

Art. 2º São objetivos da Semana:

I – valorizar a pessoa idosa e reconhecer sua contribuição para a família, a comunidade e o Município;

II – promover o envelhecimento ativo e saudável;

III – divulgar os direitos previstos na [Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa](#), e os serviços públicos disponíveis à pessoa idosa;

IV – combater o preconceito etário e todas as formas de discriminação contra a pessoa idosa;

V – prevenir a violência contra a pessoa idosa, inclusive a violência financeira e os golpes praticados por meios digitais;

VI – estimular a convivência e a troca de experiências entre gerações.

Art. 3º Durante a Semana poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:

I – palestras, rodas de conversa e campanhas sobre os direitos da pessoa idosa;

II – ações de promoção da saúde, como orientação sobre vacinação, prevenção de quedas, saúde mental e estimulação da memória;

III – orientação sobre prevenção de golpes, fraudes financeiras e violência patrimonial;

IV – oficinas de inclusão digital;

V – atividades físicas, esportivas, culturais e de lazer, como bailes, apresentações artísticas e jogos;

VI – atividades intergeracionais em parceria com as unidades escolares;

VII – divulgação dos serviços da rede de proteção e dos canais de denúncia de violações de direitos;

VII – homenagens às pessoas idosas, inclusive às pessoas centenárias do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/10/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 28 de outubro de 2026, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 33ª Sessão Ordinária, de 6 de outubro de 2026

LEI 6.310

De 28 de outubro de 2026

PROJETO DE LEI Nº 80/2026 - L

De 23 de setembro de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6357 de 6/10/2026

(De autoria do vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos responsáveis legais por crianças com deficiência, neurodivergentes ou diagnosticadas com doenças raras.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo da Estância Turística de São Roque aos candidatos que sejam responsáveis legais por crianças com deficiência, transtorno do neurodesenvolvimento ou doença rara.

§ 1º A isenção prevista no caput aplica-se aos concursos públicos cuja execução seja realizada diretamente pelo órgão ou entidade responsável ou por instituição organizadora contratada.

§ 2º A concessão da isenção independe da condição de emprego ou renda do candidato, observados os requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

I – criança: a pessoa com idade inferior a 12 (doze) anos

na data do requerimento da isenção;

II – responsável legal: o pai ou a mãe no exercício do poder familiar, o tutor ou o detentor de guarda legalmente constituída;

III – criança com deficiência: aquela que se enquadre na definição estabelecida pelo art. 2º da [Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), incluída a pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos da [Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012](#);

IV – criança com transtorno do neurodesenvolvimento: aquela com diagnóstico de transtorno classificado como transtorno do neurodesenvolvimento pela Classificação Internacional de Doenças – CID, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

V – criança com doença rara: aquela com diagnóstico de doença que atenda aos critérios de raridade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º A isenção será requerida pelo candidato no prazo e na forma estabelecidos no edital do concurso, mediante a apresentação de:

I – documento de identificação do candidato;

II – certidão de nascimento da criança ou documento equivalente e, quando necessário, termo de guarda, tutela ou outro documento hábil à comprovação da responsabilidade legal; e

III – laudo ou relatório emitido por profissional de saúde legalmente habilitado, no âmbito de suas atribuições, que identifique a criança e comprove a condição que fundamenta o pedido de isenção.

§ 1º O documento previsto no inciso III deverá conter a identificação e o número de registro profissional de seu emitente, a data de emissão e as informações necessárias à comprovação da condição alegada.

§ 2º Não será exigida a renovação de laudo ou relatório que ateste expressamente condição permanente ou irreversível.

§ 3º A análise do requerimento ficará restrita à verificação dos requisitos necessários à concessão da isenção, vedada a exigência de exames ou informações de saúde que não sejam pertinentes ao benefício.

Art. 4º O edital do concurso público deverá informar a existência da isenção prevista nesta Lei, bem como os requisitos, documentos, procedimentos e prazos para seu requerimento e para eventual recurso contra o

indeferimento.

Parágrafo único. O cronograma do concurso deverá assegurar ao candidato cujo pedido de isenção seja indeferido a possibilidade de efetuar o pagamento da taxa dentro do prazo de inscrição.

Art. 5º Os documentos e as informações pessoais apresentados para a obtenção da isenção deverão ser tratados exclusivamente para a análise do requerimento e para a verificação de sua regularidade, observada a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#).

Parágrafo único. É vedada a divulgação do diagnóstico, dos documentos médicos ou de outros dados pessoais da criança em listas ou publicações relativas aos pedidos de isenção.

Art. 6º A apresentação de declaração ou documento falso, comprovada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, acarretará o cancelamento da isenção, sem prejuízo das demais medidas e responsabilidades previstas na legislação.

Art. 7º A isenção prevista nesta lei constitui hipótese adicional às demais hipóteses de isenção estabelecidas na legislação municipal.

Art. 8º As disposições desta lei aplicam-se aos concursos públicos cujos editais de abertura sejam publicados após o início de sua vigência.

Art. 9º Esta lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/10/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 28 de outubro de 2026, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 33ª Sessão Ordinária, de 6 de outubro de 2026

LEI 6.311

De 29 de outubro de 2026

PROJETO DE LEI Nº 81/2026 - E

De 19 de outubro de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6380 de 27/10/2026

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil

reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(18) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00R\$ 400.000,00

Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção do Trânsito

(14022) 01.06.01.15.451.0028.2601.3.3.90.39.00R\$ 400.000,00

Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura - FMSBI

(363) 01.08.01.15.451.0030.2065.3.3.90.30.00R\$ 700.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo
Fundo Especial do Petróleo - FEP

TOTAL:R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

(18) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00R\$ 400.000,00

Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção do Trânsito

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura;

III - excesso de arrecadação no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente a recurso Fundo Especial

do Petróleo.

TOTAL:R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs [6.074](#), de 08/08/2025; [6.075](#), de 08/08/2025; e [6.165](#), de 10/12/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/10/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 29 de outubro de 2026, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 24ª Sessão Extraordinária, de 27 de outubro de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Termo de Ajuste de Contas; Celebrado em 27/10/2026; Partes: Prefeitura da Estância Turística de São Roque e RARIZ CULTURAL LTDA. – EPP. Objeto: Regularização, a liquidação e o pagamento das diferenças devidas à EMPRESA em razão da não aplicação, à época própria, do reajuste previsto na cláusula 6.1.3 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024. Valor: R\$ 14.472,25 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Extrato de Termo de Ajuste de Contas; Celebrado em 22/10/2026; Partes: Prefeitura da Estância Turística de São Roque e PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA. Objeto: Regularização e liquidação dos valores devidos pelo Município de São Roque, em razão da prestação extraordinária de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos das unidades de saúde do município, no período de 29/10/2025 a 28/11/2025, conforme atestado pelo Departamento de Saúde. Valor: R\$ 7.371,40 (sete mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026 - Ref.: Aquisição de passagens de ônibus, destinadas a passe escolar em cartão de transporte coletivo municipal para alunos do ensino fundamental da Rede de Ensino Municipal, Ginástica

Artística e alunos do Ensino Superior, Ensino Médio e Técnico Profissionalizante, conforme a Lei municipal nº 5228/2021. Em 28/10/2026, o Sr. Prefeito resolveu autorizar os atos de contratação para a empresa: JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, pelo valor total de R\$ 444.287,80 (quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 – CONTRATO 150/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO WEB: WEBNETS SOLUCOES - EIRELI - VALOR: R\$ 84.500,00 - ASSINATURA: 28/10/2026 - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

Portaria N.º 180-L de 23 de outubro de 2026, que dispõe sobre afastamento para tratamento de saúde do servidor Fernando Aparecido Paulo, Oficial Legislativo, lotado na Coordenadoria Legislativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por 04 (quatro) dias a partir de 20/10/2026.

EXTRATO PORTARIA Nº 181/2026-L DE 23/10/2026; Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do Contrato nº 23/2026 que trata de prestação de serviços de Recorte Eletrônico de Publicações Oficiais.



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Portaria N.º 182/2026 L DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 111 da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994;

CONSIDERANDO a importância de garantir o regular andamento da instrução e o respeito ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o Memorando nº75/2026 da Comissão.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, contados a partir do término do prazo inicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 27 de outubro de 2026.

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Vice-Presidente

LUÍZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
2º Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON DE OLIVEIRA SILVA
2º Secretário



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

PAULA PIGNONATO
Diretora Geral

ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 26102716094772D55**Documento:** Portaria N.º 182/2026 L DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**Hash:** fecad245d8a430a921da045f128f53bd493ea3d2**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO****Iniciado:** 27/10/2026 16:09**Prazo:** 31/12/2026**Finalizado:** 28/10/2026 16:50 (Julio Antonio Mariano)

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
060.***.***-43	Antonio Marcos Carvalho de Brito (AE)	Assinado - 28/10/2026 12:16
466.***.***-12	Diego Gouveia da Costa (AE)	Não Assinado
350.***.***-35	Jose Wellinton Oliveira Silva (AE)	Não Assinado
985.***.***-34	Julio Antonio Mariano (AE)	Assinado - 27/10/2026 16:09
184.***.***-97	Luiz Rogerio Santos de Jesus (AE)	Assinado - 28/10/2026 16:06

Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - **Edição de 28/10/2026**

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.administrativo.camarasaoroque.sp.gov.br/cer> e informe o código:**26102716094772D55**

ATAS

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA | 20 DE OUTUBRO DE 2026 | 9H

19ª LEGISLATURA | 2º PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO

Presidência: Julio Antonio Mariano, Diego Gouveia da Costa e Luiz Rogério Santos de Jesus.

Secretaria: Antonio Marcos Carvalho de Brito e José Wellinton de Oliveira Silva.

Vereadores presentes: Antonio Marcos Carvalho de Brito, Danieli de Castro, Diego Gouveia da Costa, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, Guilherme Araújo Nunes, José Wellinton de Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Mateus Taraborelli Foina, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes e William da Silva Albuquerque.

Vereadores ausentes: Marcos Roberto Martins Arruda e Paulo Rogério Noggerini Júnior (ausência parcial).

Início: 09:17.

Expediente:

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelo vereador Rafael Tanzi de Araújo.

1. [ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026](#), de 13/10/2026, de autoria da Mesa Diretora: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação simbólica;

2. [CORRESPONDÊNCIA EXTERNA Nº 198/2026](#), de 19/10/2026, de autoria da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que “Publiciza o balancete da receita e da despesa da Câmara Municipal de São Roque relativo ao mês de setembro de 2026”;

3. [CORRESPONDÊNCIA EXTERNA Nº 202/2026](#), de 20/10/2026, de autoria da Câmara dos Deputados, referente a “Relatório da Câmara dos Deputados contendo demonstrativo dos recursos do Orçamento da União pagos ao Município de São Roque e das transferências constitucionais referentes ao mês de setembro de 2026”;

4. [CORRESPONDÊNCIA EXTERNA Nº 203/2026](#), de 20/10/2026, de autoria da Caixa Econômica Federal, que “Comunica o crédito de R\$ 175.441,44, sob bloqueio, para pavimentação de vias públicas de São Roque, referente ao

Contrato de Repasse nº 959288/2024”;

5. [REQUERIMENTO \(DE TRAMITAÇÃO EM URGÊNCIA ESPECIAL\) Nº 123/2026](#), de 19/10/2026, de autoria do vereador José Wellinton de Oliveira Silva, que “Requer a inclusão da Moção de Congratulações nº 350/2026, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 35ª Sessão Ordinária de 2026, de 20/10/2026”: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Projetos do Executivo:

1. [PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 81/2026](#), de 19/10/2026, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)”;

2. [PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO Nº 2/2026](#), de 09/10/2026, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a quitação de débitos fiscais com isenção ou redução de juros e multa e dá outras providências”;

3. [PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO Nº 3/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do Executivo, que “Altera a Lei Complementar nº 39, de 8 de novembro de 2006”;

4. [PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO Nº 4/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do Executivo, que “Altera a Lei Complementar nº 40, de 8 de novembro de 2006”.

Projetos do Legislativo:

1. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 78/2026](#), de 23/09/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, que “Dispõe sobre a transparência dos requerimentos, concessões e pagamentos de licença-prêmio dos servidores públicos municipais da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;

2. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 89/2026](#), de 13/10/2026, de autoria do vereador Guilherme Araújo Nunes, que “Institui o programa Câmara Cidadã no âmbito da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;

3. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 90/2026](#), de 13/10/2026, de autoria do vereador William da Silva Albuquerque, que “Inclui a Mostra de Ciência e Tecnologia de São Roque no Calendário Oficial de

Eventos da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;

4. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 91/2026](#), de 13/10/2026, de autoria dos vereadores William da Silva Albuquerque e Thiago Vieira Nunes, que “Dá denominação de rua Alcides Joaquim de Andrade a via localizada no distrito de Canguera”;

5. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 92/2026](#), de 15/10/2026, de autoria do vereador Mateus Taraborelli Foina, que “Institui o programa municipal de certificação ambiental Empreende + Verde São Roque, estabelece normas para a concessão do selo ambiental às empresas e empreendimentos estabelecidos na Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;

6. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 93/2026](#), de 15/10/2026, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Dá denominação a vielas localizadas no loteamento Vinhas do Sol, no distrito de Maylasky”;

7. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 94/2026](#), de 19/10/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Estabelece diretrizes para a utilização de dispositivos de rastreamento e localização na proteção de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da Estância Turística de São Roque”;

8. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 97/2026](#), de 19/10/2026, de autoria do vereador Julio Antonio Mariano, que “Inclui o Encontro Anual do Moto Clube Insanos no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;

9. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 98/2026](#), de 19/10/2026, de autoria do vereador Thiago Vieira Nunes, que “Inclui o evento O Som do Céu no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”.

Requerimentos:

1. [REQUERIMENTO Nº 122/2026](#), de 13/10/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, que “Requer ao Executivo informações e cópias de documentos sobre o fornecimento de cestas básicas aos servidores da Prefeitura Municipal de São Roque, incluindo o processo licitatório anterior ao Pregão Eletrônico nº 80/2026 (revogado) e a Dispensa de Licitação nº 19/2026”.

Indicações:

1. [INDICAÇÃO Nº 820/2026](#), de 09/10/2026, de autoria do vereador Luiz Rogério Santos de Jesus, que “Indica ao Executivo a confecção e instalação de placa informativa com as regras de uso e conservação da quadra da EMEF Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro, na avenida Piracicaba, nº 900, bairro Vila Nova”;

2. [INDICAÇÃO Nº 821/2026](#), de 09/10/2026, de autoria do vereador Mateus Taraborelli Foina, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de motonivelamento, cascalhamento e manutenção nas alamedas das Galhas e das Patativas, no Condomínio Vale dos Pássaros, bairro do Carmo”;

3. [INDICAÇÃO Nº 822/2026](#), de 09/10/2026, de autoria do vereador José Wellinton de Oliveira Silva, que “Indica ao Executivo a realização de estudos e a adoção das providências necessárias para implantação de rede de drenagem de águas pluviais na rua Castelão, no bairro Vinhedo”;

4. [INDICAÇÃO Nº 823/2026](#), de 09/10/2026, de autoria do vereador Luiz Rogério Santos de Jesus, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de poda de árvores e roçada da vegetação na rua José Gomide de Castro, no bairro Jardim Maria Trindade”;

5. [INDICAÇÃO Nº 824/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do vereador Luiz Rogério Santos de Jesus, que “Indico ao Departamento de Trânsito uma vaga para estacionamento para idoso em frente a Igreja na rua Manoel Lessa, nº 42 Bairro Jardim Marieta”;

6. [INDICAÇÃO Nº 825/2026](#), de 09/10/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indico o desentupimento e troca da tampa do bueiro localizado Esquina Avenida Marginal com a Rui Rui Barbosa em frente ao número 19”;

7. [INDICAÇÃO Nº 826/2026](#), de 13/10/2026, de autoria do vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito, que “Indica ao Executivo a realização de reparo e recomposição do pavimento asfáltico (serviço de “tapa-buraco”) na Av. Antonio Pannellini, no bairro Taboão”;

8. [INDICAÇÃO Nº 827/2026](#), de 13/10/2026, de autoria do vereador Luiz Rogério Santos de Jesus, que “Indico a troca de lâmpadas para para dois na Rua Salesópolis, o primeiro poste próximo ao nº 629 e o outro mas a frente na

esquina, Bairro do Vila Nova”;

9. [INDICAÇÃO Nº 828/2026](#), de 13/10/2026, de autoria do vereador Luiz Rogério Santos de Jesus, que “Indico energização de posto para a CPFL na rua Guararema, nº 60 Bairro Vila Nova”;

10. [INDICAÇÃO Nº 829/2026](#), de 13/10/2026, de autoria do vereador Luiz Rogério Santos de Jesus, que “Indico limpeza de vegetação na viela da Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, Centro de São Roque”;

11. [INDICAÇÃO Nº 830/2026](#), de 13/10/2026, de autoria do vereador Luiz Rogério Santos de Jesus, que “Indico a confecção e instalação de placa de sinalização de Rua Sem Saída para a Rua Ourinhos e outra placa para a Rua Auriflama no Bairro do Vila Nova”;

12. [INDICAÇÃO Nº 831/2026](#), de 13/10/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica a realização de serviços de desassoreamento do rio localizado no Bairro Jardim Renê, em São Roque/SP”;

13. [INDICAÇÃO Nº 832/2026](#), de 13/10/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indico serviço de motonivelamento e cascalhamento na Rua Comandante Edgard Pereira Armond, Rua Tenente Walter Viana próximo ao nº 359 e Rua Tenente Coronel Moacyr Simões na Guarda Civil Patrimônio do Carmo”;

14. [INDICAÇÃO Nº 833/2026](#), de 13/10/2026, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Indica ao Departamento de Trânsito a realização de serviços de pintura e revitalização da sinalização viária nas ruas do Bairro Junqueira, em São Roque/SP”;

15. [INDICAÇÃO Nº 834/2026](#), de 13/10/2026, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Indica ao Poder Executivo a realização de estudo técnico para analisar a viabilidade da instalação de um totem de monitoramento no Bairro Pavão, localizado no Distrito de Canguera, em São Roque/SP”;

16. [INDICAÇÃO Nº 835/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica a realização de serviços de capinagem e retirada de entulhos na Rua 22 de Abril, em frente ao Cemitério da Paz”;

17. [INDICAÇÃO Nº 836/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Indica operação "Tapa Buraco" na Rua das Tulipas, à altura do nº

95, na Vila Amaral”;

18. [INDICAÇÃO Nº 837/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Indica atuação do Poder Executivo quanto à falta de coleta de lixo na Rua Maria Augusta Ferreira”;

19. [INDICAÇÃO Nº 838/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Indica a instalação de bicos de luz na Rua Maria Augusta Ferreira”;

20. [INDICAÇÃO Nº 839/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Indica manutenção na Rua Maria Augusta Ferreira”;

21. [INDICAÇÃO Nº 840/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Indica a manutenção da Estrada do Morita”;

22. [INDICAÇÃO Nº 841/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Indica manutenção na Rua Duarte Coelho Pereira”;

23. [INDICAÇÃO Nº 842/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica a realização de serviços de tapa-buracos na Estrada Carmem Ribeiro Salvetti (Estrada Dona Nega)”;

24. [INDICAÇÃO Nº 843/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Diego Gouveia da Costa, que “Indica manutenção na Rua Antonio Trujillo Netto”;

25. [INDICAÇÃO Nº 844/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica ao Executivo a realização urgente de serviços de motonivelamento e cascalhamento na rua dos Matrinxãs, no bairro Taipas de Pedras, especialmente em razão da utilização da via pelo transporte escolar”;

26. [INDICAÇÃO Nº 845/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Thiago Vieira Nunes, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de roçada e limpeza no Centro de Lazer vereador Ademar Marreiro, localizado na rua Giuseppe Garzella, no distrito de São João Novo”;

27. [INDICAÇÃO Nº 846/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Thiago Vieira Nunes, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de roçada e manutenção geral no campo de futebol de São João Novo”;

28. [INDICAÇÃO Nº 847/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Thiago Vieira Nunes, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de manutenção dos aros de basquete do Centro de Lazer vereador Ademar

Marreiro, no distrito de São João Novo”;

29. [INDICAÇÃO Nº 848/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Thiago Vieira Nunes, que “Indica ao Executivo a realização de operação tapa-buracos nas vias pavimentadas do bairro Volta Grande, no distrito de São João Novo”;

30. [INDICAÇÃO Nº 849/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Thiago Vieira Nunes, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de motonivelamento e cascalhamento nas estradas do bairro São Julião, na estrada do Garcia e nas vias não pavimentadas do bairro Mont Serrat”;

31. [INDICAÇÃO Nº 850/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo medidas urgentes para reduzir a demora nos serviços de ambulância destinados a transferências e altas hospitalares no município”;

32. [INDICAÇÃO Nº 851/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo a adoção de medidas preventivas para aprimorar a segurança do atendimento às gestantes, parturientes e recém-nascidos na rede municipal de saúde”;

33. [INDICAÇÃO Nº 852/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo a regularização urgente da coleta de lixo domiciliar nas ruas Canela, Pinus, Cedro, Caviúna, Guariroba e Guaiuvira, no bairro Caetê”;

34. [INDICAÇÃO Nº 853/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo a limpeza, desobstrução e manutenção dos bueiros, bocas de lobo e sistemas de drenagem das ruas do Jardim Flórida”;

35. [INDICAÇÃO Nº 854/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador José Wellinton de Oliveira Silva, que “Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque – SP, por intermédio do setor competente, a implantação de uma rampa de acessibilidade para cadeirantes na entrada da Área de Lazer da Vila Amaral, neste município”;

36. [INDICAÇÃO Nº 855/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Indica a vistoria e a substituição da tampa do bueiro localizado na Rua Dr. Durval Villaça”;

37. [INDICAÇÃO Nº 856/2026](#), de 16/10/2026, de autoria do vereador Diego, Gouveia da Costa, que “Indica ao Executivo pintura de faixa de pedestres na rua Pedro Vaz, em frente ao Bar do Cláudio”;

38. [INDICAÇÃO Nº 857/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo a adoção de plano de contingência para garantir o acesso do transporte escolar e de serviços essenciais nas estradas rurais durante as chuvas”;

39. [INDICAÇÃO Nº 858/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo a adoção de medidas para assegurar o abastecimento de água dos moradores da região do Caetê, em articulação com a Sabesp”;

40. [INDICAÇÃO Nº 859/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito, que “Indica ao Executivo manutenção e melhorias em toda a extensão da rua dos Matrinxãs, localizada no bairro Taipas de Pedra”;

41. [INDICAÇÃO Nº 860/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo a apresentação de planejamento e a implantação progressiva das equipes multiprofissionais previstas na Lei Municipal nº 5.969/2025”;

42. [INDICAÇÃO Nº 861/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de motonivelamento e cascalhamento na rua Sofia Vieira Moraes, no Condomínio Portal do Carmo, bairro do Carmo”;

43. [INDICAÇÃO Nº 862/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de motonivelamento e cascalhamento na rua Governador Carvalho Pinto, no Jardim Boa Vista”;

44. [INDICAÇÃO Nº 863/2026](#), de 15/10/2026, de autoria do vereador Luiz Rogério Santos de Jesus, que “Indica ao Executivo a realização de vistoria técnica e, constatada a necessidade, a supressão de abacateiro situado em área pública nas proximidades do imóvel nº 160 da rua Álvaro Villaça, no Jardim Quinta dos Teixeiras”;

45. [INDICAÇÃO Nº 864/2026](#), de 15/10/2026, de autoria do vereador Julio Antonio Mariano, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de motonivelamento e

cascalhamento na rua das Flores, no bairro Mombaça”;

46. [INDICAÇÃO Nº 865/2026](#), de 15/10/2026, de autoria do vereador William da Silva Albuquerque, que “Indica ao Executivo a realização de serviços de manutenção na rua Eduardo Santucci, no distrito de Maylasky”;

47. [INDICAÇÃO Nº 866/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito, que “Indica ao Executivo manutenção e melhorias em toda a extensão da Estrada dos Mendes, no bairro Taboão”;

48. [INDICAÇÃO Nº 867/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Indica ao Executivo a execução urgente de limpeza, desobstrução e recuperação da drenagem lateral das estradas rurais dos bairros Caetê, Pavão, Saboó e Guaçu”;

49. [INDICAÇÃO Nº 868/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Indica ao Executivo o serviço de motonivelamento e cascalhamento da rua da Paineira no bairro Campininha”.

Moções:

1. [MOÇÃO Nº 344/2026](#), de 13/10/2026, de autoria dos vereadores Thiago Vieira Nunes, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araújo Nunes, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, José Wellinton de Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano, Diego Gouveia da Costa e Antonio Marcos Carvalho de Brito, que “De pesar pelo falecimento da estimada senhora Fernanda Cristina Soares de Faria”;

2. [MOÇÃO Nº 346/2026](#), de 16/10/2026, de autoria dos vereadores Wanderlei Divino Antunes, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Guilherme Araújo Nunes, Mateus Taraborelli Foina, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, José Wellinton de Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano, Diego Gouveia da Costa e Antonio Marcos Carvalho de Brito, “De pesar pelo falecimento do estimado senhor Fernando Rodrigo Luques Gonzalez”;

3. [MOÇÃO Nº 347/2026](#), de 16/10/2026, de autoria dos vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito, Thiago Vieira Nunes, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araújo Nunes, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, José

Wellinton de Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano e Diego Gouveia da Costa, “De pesar pelo falecimento da estimada senhora Maria Walquiria Melo”;

4. [MOÇÃO Nº 351/2026](#), de 16/10/2026, de autoria dos vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito, Thiago Vieira Nunes, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araújo Nunes, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, José Wellinton de Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano e Diego Gouveia da Costa, “De pesar pelo falecimento da estimada senhora Maria Eugênia dos Santos Domingues”;

5. [MOÇÃO Nº 352/2026](#), de 19/10/2026, de autoria dos vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito, Thiago Vieira Nunes, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araújo Nunes, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, José Wellinton de Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano e Diego Gouveia da Costa, “De pesar pelo falecimento da estimada senhora Aretuza Inez Laurenciano”;

6. [MOÇÃO Nº 353/2026](#), de 20/10/2026, de autoria dos vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito, Thiago Vieira Nunes, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araújo Nunes, Mateus Taraborelli Foina, Wanderlei Divino Antunes, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, José Wellinton de Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano e Diego Gouveia da Costa, “De pesar pelo falecimento da estimada senhora Maria de Moraes Bordinhon, conhecida carinhosamente como ‘Maria Peta’”;

7. [MOÇÃO Nº 354/2026](#), de 20/10/2026, de autoria dos vereadores Wanderlei Divino Antunes, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Guilherme Araújo Nunes, Mateus Taraborelli Foina, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, William da Silva Albuquerque, Luiz Rogério Santos de Jesus, José Wellinton de Oliveira Silva, Julio Antonio Mariano, Diego Gouveia da Costa e Antonio Marcos Carvalho de Brito, “De pesar pelo falecimento da estimada senhora Anita Maria de Jesus”;

8. [MOÇÃO Nº 336/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do vereador William da Silva Albuquerque, que “De congratulações à deputada estadual Professora Camila Godoi pela reeleição para o mandato 2027-2030 na

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo”: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

9. [MOÇÃO Nº 340/2026](#), de 14/10/2026, de autoria da vereadora Danieli de Castro, vereador William da Silva Albuquerque, que “De congratulações a Antonio Martins Nastri pela conquista nos 100 metros costas no 33º Troféu Kim Mollo de Natação, realizado em Mococa (SP)”: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

10. [MOÇÃO Nº 341/2026](#), de 15/10/2026, de autoria do vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito, que “De congratulações à Quinta do Galletto pela inauguração de seu novo espaço gastronômico voltado à culinária italiana no município de São Roque”: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

11. [MOÇÃO Nº 342/2026](#), de 14/10/2026, de autoria do vereador Thiago Vieira Nunes, vereador LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS, que “De congratulações à Dra. Paula Helena Galvão Mendes pelos relevantes serviços prestados à saúde pública do Município de São Roque”: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

12. [MOÇÃO Nº 343/2026](#), de 15/10/2026, de autoria do vereador Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, vereador William da Silva Albuquerque, que “De congratulações a Natália Savioli Pedrosa pela conquista do título de campeã mundial de taekwondo, em competição realizada em 11 de outubro de 2026”: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

13. [MOÇÃO Nº 350/2026](#), de 17/10/2026, de autoria do vereador José Wellinton de Oliveira Silva, que “De congratulações ao jovem atleta são-roquense Arthur Albuquerque Hernandez da Silva pela aprovação e ingresso na categoria sub-10 das categorias de base do São Paulo Futebol Clube”: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Tribuna:

1. Vereador **Diego Gouveia da Costa**; e
2. Vereador **Antonio Marcos Carvalho de Brito**.

Ordem do Dia:

1. [PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 76/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do Executivo, que “Autoriza a Prefeitura Municipal de São Roque a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços na Delegacia de Polícia de São Roque e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de São Roque, e dá outras providências”: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

2. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 88/2026](#), de 07/10/2026, de autoria do vereador Wanderlei Divino Antunes, que “Institui, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque, a Lei Dra. Zilda Arns – Acolher é Cuidar, que estabelece medidas destinadas à efetivação do direito ao acolhimento, à orientação e à comunicação dos pacientes, acompanhantes e representantes nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados localizados no Município, e dá outras providências”: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

3. [PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 78/2026](#), de 08/10/2026, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.772.287,11 (três milhões e setecentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos)”: aprovada por unanimidade, em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

4. [PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 79/2026](#), de 08/10/2026, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.559.445,06 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)”: aprovada por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

5. [PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 80/2026](#), de 08/10/2026, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)”: aprovada por unanimidade, em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

6. [REQUERIMENTO Nº 122/2026](#), de 13/10/2026, de

autoria da vereadora Danieli de Castro, que “Requer ao Executivo informações e cópias de documentos sobre o fornecimento de cestas básicas aos servidores da Prefeitura Municipal de São Roque, incluindo o processo licitatório anterior ao Pregão Eletrônico nº 80/2026 (revogado) e a Dispensa de Licitação nº 19/2026”: aprovada por unanimidade, em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Explicação Pessoal:

1. Vereador **José Wellinton de Oliveira Silva**;
2. Vereador **Diego Gouveia da Costa**; e
3. Vereadora **Danieli de Castro**.

Consoante os §§ 3º e 4º do art. 1º da [Resolução nº 4, de 8 de janeiro de 2021](#), o registro em vídeo desta sessão constitui a **Ata Eletrônica da 35ª Sessão Ordinária de 2026**, que contém a íntegra das deliberações e compõe a ata escrita, com valor de documento oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Nos termos do § 5º da mesma resolução, todos os pronunciamentos dos vereadores estão disponíveis publicamente na web nos seguintes endereços (site e canal do *YouTube* oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque): <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=gGHVpOmzVLg>.

Término: 12:18.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

2º Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA

2º Secretário

**ATA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA | 20
DE OUTUBRO DE 2026 | 9H**

19ª LEGISLATURA | 2º PERÍODO LEGISLATIVO
ORDINÁRIO

Presidência: Julio Antonio Mariano e Luiz Rogério Santos de Jesus.

Secretaria: Antonio Marcos Carvalho de Brito e José

Wellinton de Oliveira Silva.

Vereadores presentes: Antonio Marcos Carvalho de Brito, Danieli de Castro, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, Guilherme Araújo Nunes, José Wellinton de Oliveira Silva,

Julio Antonio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Mateus Taraborelli Foina, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes e William da Silva Albuquerque.

Vereadores ausentes: Marcos Roberto Martins Arruda e Diego Gouveia da Costa.

Início: 12:09.

Ordem do Dia:

1. [EDITAL Nº 67/2026](#), de 20/10/2026, de autoria da Presidência da Câmara, que convoca as “22ª e 23ª Sessões Extraordinárias de 2026”;
2. [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 91/2026](#), de 13/10/2026, de autoria dos vereadores William da Silva Albuquerque e Thiago Vieira Nunes, que “Dá denominação de rua Alcides Joaquim de Andrade a via localizada no distrito de Canguera”: aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
3. [PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 78/2026](#), de 08/10/2026, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.772.287,11 (três milhões e setecentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos)”: aprovado por unanimidade, em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
4. [PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 79/2026](#), de 08/10/2026, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.559.445,06 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)”: aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
5. [PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 80/2026](#), de 08/10/2026, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)”:

aprovado por unanimidade, em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO Nº 2/2026, de 09/10/2026, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a quitação de débitos fiscais com isenção ou redução de juros e multa e dá outras providências”: aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

7. REQUERIMENTO Nº 124/2026 - QUEBRA DE INTERSTÍCIO MÍNIMO ENTRE TURNOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO Nº 2/2026, de 20/10/2026, de autoria do vereador Guilherme Araújo Nunes, que “Requer, em plenário, dispensa de interstício mínimo entre turnos de votação nominal do Projeto de Lei Complementar - Executivo nº 2/2026, de 09/10/2026, protocolado em 14/10/2026, de autoria do Executivo, que ‘Dispõe sobre a quitação de débitos fiscais com isenção ou redução de juros e multa e dá outras providências’”: requerimento aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal nominal, com quórum de maioria absoluta;

Consoante os §§ 3º e 4º do art. 1º da [Resolução nº 4, de 8 de janeiro de 2021](#), o registro em vídeo desta sessão constitui a **Ata Eletrônica da 22ª Sessão Extraordinária de 2026, realizada em 20 de outubro de 2026**, que contém a íntegra das deliberações e compõe a ata escrita, com valor de documento oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Nos termos do § 5º da mesma resolução, todos os pronunciamentos dos vereadores estão disponíveis publicamente na web nos seguintes endereços (site e canal do *YouTube* oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque): <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=gGHVpOmzVLg>.

Término: 12:14.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

2º Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA

2º Secretário

ATA DA 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA | 20 DE OUTUBRO DE 2026 | 9H

19ª LEGISLATURA | 2º PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO

Presidência: Julio Antonio Mariano, Diego Gouveia da Costa e Luiz Rogério Santos de Jesus.

Secretaria: Antonio Marcos Carvalho de Brito e José Wellinton de Oliveira Silva.

Vereadores Presentes: Antonio Marcos Carvalho de Brito, Danieli de Castro, Diego Gouveia da Costa, Flávio Eduardo dos Santos Rodrigues, Guilherme Araújo Nunes, José Wellinton de Oliveira Silva, Júlio Antônio Mariano, Luiz Rogério Santos de Jesus, Mateus Taraborelli Foina, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, Wanderlei Divino Antunes e William da Silva Albuquerque.

Vereadores ausentes: Marcos Roberto Martins Arruda.

Início: 12:15.

Ordem do Dia:

1. **EDITAL Nº 67/2026**, de 20/10/2026, de autoria da Presidência da Câmara, que convoca as “22ª e 23ª Sessões Extraordinárias de 2026”;

2. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO Nº 2/2026**, de 09/10/2026, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a quitação de débitos fiscais com isenção ou redução de juros e multa e dá outras providências”: aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta.

Consoante os §§ 3º e 4º do art. 1º da [Resolução nº 4, de 8 de janeiro de 2021](#), o registro em vídeo desta sessão constitui a **Ata Eletrônica da 23ª Sessão Extraordinária de 2026, realizada em 20 de outubro de 2026**, que contém a íntegra das deliberações e compõe a ata escrita, com valor de documento oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Nos termos do § 5º da mesma resolução, todos os pronunciamentos dos vereadores estão disponíveis publicamente na web nos seguintes endereços (site e canal do *YouTube* oficiais da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque):
<http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e
<https://www.youtube.com/watch?v=gGHVpOmzVLg>.

Término: 12:18.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

2º Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA

2º Secretário

PUBLICIDADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO nº 23/2026; Protocolo Administrativo nº 8131/2026; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Contratada:** Webjur Processamento de Dados LTDA, **Objeto:** Contratação de Serviços de Recorte Eletrônico de Publicações Oficiais; **Assinatura:** 26/10/2026; **Valor do Contrato:** R\$ 1.308,00 (mil trezenos e oito reais), **Vigência:** 12 meses; **Modalidade:** Dispensa nº 30/2026.

EDITAL Nº 72/2026

5ª SESSÃO SOLENE DE 2026 - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

19ª LEGISLATURA | 2º PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO

EDITAL Nº 72/2026

Nos termos do artigo 184 do [Regimento Interno da Câmara de São Roque](#) e do artigo 8º da [Resolução nº 9/2024](#), convoco a 5ª Sessão Solene de 2026, alusiva ao Dia da Consciência Negra ([Lei Federal nº 14.759/2023](#), [Lei Estadual nº 17.746/2023](#) e [Lei Municipal nº 5.315/2021](#))

O evento será realizado em **26 de novembro de 2026**

(quinta-feira), às 19 horas, no Plenário “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, sito à rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque (SP).

Registrado e publicado na secretaria administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque em 28 de outubro de 2026.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

SÃO ROQUE PREV.

PUBLICIDADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 4º ADITAMENTO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – CONTRATO Nº 008/2022 – Contratação de empresa para desenvolvimento de website para o instituto de previdência social dos servidores municipais de São Roque. Contratada: RORATO & MOLERO LTDA., CNPJ Nº 20.214.712/0001-10. Valor: R\$ 417,62 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) mensais e R\$ 5.011,44 (cinco mil e onze reais e quarenta e quatro centavos) ao longo da prorrogação. Assinatura: 28/10/2026. Vigência: 12 meses – cláusula quarta do contrato inicial e Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.